



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE
(2015 – 2025)**

**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**

**DALVA EDITH REIS BELTRÃO SIQUEIRA
VICE-PREFEITA**

**ARTUR DA ROCHA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARIA TERESA NASCIMENTO PORTO
SECRETÁRIA ADJUNTA E PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO**

**CÍCERA TENÓRIO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ELISÂNGELA DE CASTRO SANTOS
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**JOSENETE PORTELA DA SILVA
REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR**

**MARIA LÚCIA VIEIRA DE MELO
REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO ESCOLAR**

**NEIDE MARIA DA SILVA
TEREZA NEUMAN DOS SANTOS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
SEMED**

**COMISSÃO COORDENADORA TÉCNICA
PORTARIA DE Nº 228 DE 18 DE MARÇO DE 2014**

**JOSENETE PORTELA DA SILVA
MARIA LÚCIA VIEIRA DE MELO
ERILANE CRISTINA MATHIAS SILVA
ADINETE RIBEIRO RAMOS DOS SANTOS
ELISÂNGELA DE CASTRO SANTOS
IVANETE LOPES DOS SANTOS
TEREZA NEUMAN DOS SANTOS
MARIA JOSÉ MARQUES NASCIF SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE
(2015 – 2025)

CÍCERA TENÓRIO DA SILVA
NEIDE MARIA DA SILVA
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DO CARMO DE SOUZA
LUCIANA CARLA DE JESUS DUTRA ROSA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

WILSON JOAQUIM LESSA DA SILVA
MARIA RITA DOS SANTOS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISAEEL FARIAS DA SILVA FILHO
RODRIGO LESSA GOMES
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FERNANDA EMANUELLE DA SILVA SANTOS
JACKELINE SUTÉRIO VIRTUOSO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOELMA FERREIRA LESSA
RIVALDO OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTES DOS SINTEAL

COLABORADORES

ANGELITA RAMOS DOS SANTOS
VILMA CRUZ HONORATO CSEHES
MARIA LÚCIA OLIVEIRA BARBOSA
CRISTIANE MARIA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA
ANDERSON WESNEY DE ALMEIDA SOUZA
TONE ANDRES DE CASTRO
RENATO ADRIANO RAMALHO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

A Lei

O Plano Municipal de Educação – PME de Coruripe decenal 2015-2025, foi aprovado pela Câmara Municipal de Coruripe, na plenária Djalma Barros Siqueira no dia 24 de junho de 2015, pelos vereadores da casa, na presença de profissionais da educação e representantes da sociedade civil.

A **Lei de número 1327 sancionada em 25 de junho de 2015** pelo Prefeito e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe, Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal desta cidade.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1198 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL.

LEI MUNICIPAL Nº 1327 /2015

Institui o Plano Municipal de Educação
– PME no Município de Coruribe e dá
outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Coruribe, para vigorar pelo período de dez anos, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME atende às determinações constantes no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal 10.172/2001;

Art. 3º Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME serão de consideração obrigatória nas programações do setor de Educação no Município.

Art. 4º A cada dois anos, ou a qualquer tempo, o plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil com o intuito de analisar e reavaliar o plano com vistas a correção de possíveis deficiências e distorções.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Executivo Municipal por sua unidade de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no Município de Coruribe, as esferas empresarial e laboral e à comunidade como um todo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidade da Administração.

Art. 8º O Município do Coruribe incluirá nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Orçamentária Anual dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através do Conselho de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2013
Matrícula 1542



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE (2015 – 2025)



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82)
3273-1198 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.174/2010.

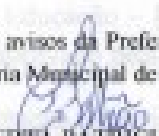
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, em 25 de junho de 2015.


JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA

PREFEITO

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 25 de junho de 2015 e registrada na sede da Secretaria Municipal de Administração na mesma data.


ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO
Secretaria Municipal de Administração

Carla Beltrão S. Wanderley
Procuradora Geral
Portaria 001/2015
Matrícula 1942



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – MAPA DE ALAGOAS, DESTACANDO CORURIBE.....	15
FIGURA 2 – REPRESENTAÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR.....	33



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO1 - IDHM	16
GRÁFICO 2 – INDICADOR DA PRÉ-ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	24
GRÁFICO 3 – COMPARATIVO ENTRE A OFERTA ATUAL E A META DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	24
GRÁFICO 4 – ATENDIMENTO ATUAL E META PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.....	30
GRÁFICO 5 – APRESENTA O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA.....	34
GRÁFICO 6 - APRESENTA A TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO.....	34
GRÁFICO 7 – UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO.....	34
GRÁFICO 8 – QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR TIPO DE DEFICIÊNCIA.....	42
GRÁFICO 9 – PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA.....	42
GRÁFICO 10 – ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.....	44
GRÁFICO 11 – ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	44
GRÁFICO 12 – ESTABELECIMENTOS/SALAS DE ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.....	47
GRÁFICO 13 – MATRÍCULA DE ALUNOS NA MODALIDADE JOVENS E ADULTOS – EJA.....	47
GRÁFICO 14 – ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS.....	49
GRÁFICO 15 – ESCOLARIDADE DE ALUNOS DA EJA POR MÉDIA DE 18 A 29 ANOS.....	50



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- NÚMERO DE ESTABELECIMENTO EM ENSINO PÚBLICO.....	18
TABELA 2 – NÚMERO DE SALAS DE AULAS EM ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA.....	19
TABELA 3 – ESTABELECIMENTOS ALUGADOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.....	19
TABELA 4 – MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	23
TABELA 5 – PROFESSORES POR DISCIPLINA, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.....	27
TABELA 6 -QUANTITATIVO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 9º ANOS DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES ESCOLARES.....	27
TABELA 7 – TAXA DE APROVAÇÃO DE ALUNOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO.....	28
TABELA 8 – TAXA DE REPROVAÇÃO DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL.....	28
TABELA 9 – TAXA DE ABANDONO DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.....	29
TABELA 10 – TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.....	29
TABELA 11 – APRESENTA A POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO.....	31
TABELA 12 – APRESENTA O NÚMERO DE MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS OU MAIS, NO MUNICÍPIO.....	32
TABELA 13 – APRESENTA AS TAXAS DE RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 2010 A 2013.....	32
TABELA 14 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE.....	45
TABELA 15 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 25 HORAS.....	55
TABELA 16 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 40 HORAS.....	56
TABELA 17 -VENCIMENTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.....	57
TABELA 18 – GESTÃO E FINANCIAMENTO – RECURSOS DO FUNDEB.....	59



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRE – COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

E a D – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA**

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PEE – PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SEE – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TICS – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

UFAL – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	10
INTRODUÇÃO.....	11/12
1 – DIAGNÓSTICO.....	13
1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	13
• ASPECTOS CULTURAIS.....	14
• ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	13/14
• ASPECTOS DESPORTIVOS.....	14/15
• ASPECTOS POPULACIONAIS.....	15
• ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS.....	15
• ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	16
2 – ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO EM CORURIBE.....	16/18
2.1 EDUCAÇÃO EM CORURIBE.....	19/20
3 – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	20/37
3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	20/23
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	23/28
3.3 ENSINO MÉDIO.....	28/34
3.4 DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL.....	34/36
3.5 EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	36/37
4 – MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS.....	37/48
4.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	37/42
4.2 ENSINO PROFISSIONALIZANTE.....	43
4.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	44/48
5 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	48/49
5.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO.....	49/50
5.2 EDUCAÇÃO QUILOMBOLA.....	50/51
6 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	51/55
7 GESTÃO FINANCEIRA.....	55/57



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

8	ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	58
9	METAS.....	59/61
10	ESTRATÉGIAS DAS METAS.....	61/81
	REFERÊNCIAS.....	82
	ANEXOS.....	83
	• REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO.....	83/88
	• FOTOS.....	
	• DECRETO.....	



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

APRESENTAÇÃO

A elaboração de Planos Municipais de Educação constitui exigência legal desde o ano de 2001, através da Lei nº 10.172/2001. Coruripe no exercício da construção de uma sociedade democrática, em 2009 elaborou o seu primeiro Plano Municipal de Educação, sendo aprovado pela assembléia Legislativa no ano de 2009, pela Lei de número 1.174/2010.

Com a aprovação do atual Plano Nacional de Educação pela Lei de número 13.005 de 25 de junho de 2014, todos os municípios ficaram incumbidos de construir ou adequarem seus planos em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Em 2013, a equipe organizadora e técnica de adequação do Plano Municipal de Coruripe iniciaram sua participação em oficinas de orientação, de análise situacional, do Diagnóstico e construção do texto base de adequação e elaboração do Plano Educacional do Município com os Avaliadores Educacionais da secretaria de assistência aos Sistemas Educacionais – SASE/MEC.

A adequação do Plano Municipal de Coruripe, em cumprimento com a Lei número 13.005/2014, é o resultado de processo coletivo, reuniões discursivas, por via direta e por representações de seguimentos da sociedade.

Mediante esta elaboração foi desenvolvido momentos de encontros preparatórios para explanação deste trabalho, envolvendo gestores, coordenadores e professores numa assembléia onde discutimos os eixos e as estratégias planejando a próxima década. Aconteceu também uma assembléia com a sociedade civil e lideranças religiosas; Reuniões com delegados e coordenadores de eixo; Encontros com a equipe coordenadora de adequação do PME, Prefeito, Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Educação e representantes da Câmara Municipal de Vereadores durante o processo de elaboração e a realização de uma grande Conferência no dia 19 de junho de 2015 com a participação de representantes de toda sociedade.

A adequação do PME de Coruripe teve como plano de partida a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade educacional do município, a oferta educacional oferecida, suas demandas e necessidades; a identificação dos agentes educacionais em atuação, as potencialidades, deficiência em relação ao atendimento e suas obrigações legais em relação à educação básica.

O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal acima citada que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE). O PME abrange não somente a educação na rede municipal de ensino, mas deve estabelecer diretrizes e metas para a educação básica e para a educação superior no município.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Este é um ano muito importante para a Educação do Município de Coruripe, em função dos preparativos de seus planos decenais.

Artur da Rocha Santos
Secretário de Educação

INTRODUÇÃO

O contexto histórico dos Planos de Educação do Brasil tem início com a primeira e grande visibilidade da educação nacional, defendida pelo manifesto dos pioneiros da Educação, no ano de 1932, e com a promulgação da Constituição Federal de 1934, que determinou a construção do primeiro Plano Nacional de Educação, tendo duração de apenas três anos por ter sido interrompido com o golpe de estado. A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4024/1961 determinou a elaboração de um Plano Nacional de Educação que foi formulado pelo MEC e aprovado pelo Conselho Federal de Educação, mas, sem caráter de Lei, por ter sido rejeitado pelo golpe militar de 1964. A Constituição de 1988 preconiza que os planos de educação se tornassem Lei. Por sua vez, a LDBEN nº 9394/1996 estabelece que a união, deve elaborar um plano de educação e assim surge a Lei nº 10.172/2001 que institui o novo PNE.

Em 2010, com o final do plano de 2001/2010, foi realizada a Conferência Nacional de Educação e foi encaminhado ao Congresso Nacional um projeto de lei do novo PNE que tramitou por mais de três anos, sendo aprovado após ter passado por grande pressão das instituições educacionais e da sociedade civil. Finalmente foi sancionada a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que determina que os Estados, Distrito Federal e os Municípios elaborem seus planos ou adequem os planos já existentes, em consonância com o Plano Nacional de Educação

Alagoas elaborou seu Plano Estadual, estimulado pela União Nacional dos dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

O Plano Municipal de Educação de Coruripe 2015-2025, construído de forma coletiva e democrática tomou como base o PNE e se baseou na versão preliminar do PEE para elaborar suas diretrizes, metas e estratégias de adequação do PME (2010-2019) que foi sancionado pela Lei nº 1.174/2010

O processo de adequação do Plano Municipal de Educação de Coruripe foi iniciado com a publicação da portaria nº 228 de 18 de março de 2014 que constituiu a comissão técnica de adequação do PME. A partir desta portaria foi instituída uma comissão de elaboração do documento base que construiu o diagnóstico da Educação Municipal, baseado em dados oficiais (IBGE, INEP, QEDU, DATASUS, MEC). O documento base foi encaminhado para consulta pública das entidades educacionais e da sociedade civil, definindo o documento final, que seguiu para aprovação na Câmara Legislativa, culminando neste documento, que tem por finalidade o planejamento dos próximos dez anos do contexto educacional de Coruripe.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

O PME de Coruripe preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação, de forma adequada conforme as peculiaridades locais. Os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização da educação básica, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, existe a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam de maior atenção nos próximos 10 anos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

1 – DIAGNÓSTICO

1.1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Antigamente, Coruripe era habitada pelos índios caetés, pertencentes à nação tupinambá. Agrupados em seus aldeamentos, hoje, identificados através dos sítios de cacos – denominados sambaqui (depósito arqueológico formado pelo homem primitivo, no qual predominam as conchas usadas na alimentação) – por diversos pesquisadores. Viviam da caça, pesca agricultura de coivara e confeccionavam artefatos de barro e de palha extraída da própria região. O “homo cururipense”, (homem de Coruripe) é resultante da miscigenação de três grupos étnicos que se estabeleceram e se transformaram no homem típico da região. O nome da cidade se originou do Rio Coruripe, que corta seu território e vem da expressão indígena cururuípe, que significa rio dos seixos.

Os franceses foram os primeiros brancos a se estabelecerem na região de Coruripe. Dedicaram-se à extração e comércio de pau Brasil, construíram feitorias que foram os primeiros núcleos da atividade econômica da região. Depois chegaram os portugueses, em 1956, tendo sido concedida a Antônio Moura Castro a sesmaria que compreendia entre o Porto do Francês, do Rio São Miguel e do Rio Coruripe. Essa sesmaria deu origem à vila do Poxim e Coruripe.

Coruripe estava subordinado à vila de Poxim, mas devido a sua prosperidade e desenvolvimento foi elevada à vila em 1866. Com mudança da sede, a paróquia matriz está localizada no Centro da cidade, cuja padroeira é Nossa senhora da Conceição. Tornou-se cidade em 16 de maio de 1892.

• ASPECTOS CULTURAIS

Folclore é a alma de um povo, é a expressão de um povo mais genuína da cultura de uma comunidade.

Em Coruripe vamos encontrar o Mané do Rosário uma expressão folclórica típica do Distrito Poxim.

As grandes festas populares são as de cunho religiosos onde se comemoram os Santos padroeiros de cada povoado. Na sede temos a Imaculada Conceição como padroeira da cidade e seguida pelos Santos: São Sebastião, Bom Jesus dos Navegantes, santa Rita, Santa Luzia, São José do Poxim, Santos Expedito, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora Assunta ao Céu, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, São Francisco de Assis, Nossa Senhora Mãe Rainha três vezes admirável, Sagrado Coração de Jesus.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

• ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Um estudo geomorfológico de Coruripe nos mostra que parte de seu território está numa baixada litorânea que abrange as formações das praias, dos terraços marinhos, das restingas, dos cordões litorâneos, dos recifes das costas e dos territórios semi-pantanosos dos mangues. Incluem-se as margens internas das lagoas, as planícies de inundação dos rios que chegam ao mar diretamente, ou através de lagoas, formando pequenos deltas encostas elevado dos tabuleiros. A estas chamamos falésias quando acham do lado marinho, e de ribanceiras, quando acompanham paralelamente os rios ou margem as lagoas.

O município de Coruripe está localizado na região sul do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com os municípios de Teotônio Vilela e São Miguel dos Campos, a sul com Feliz Deserto e Oceano Atlântico e a oeste com Penedo e Teotônio Vilela. O acesso a partir de Maceió é feito através da rodovia pavimentada AL-101, com percurso em torno de 131 km.



O Município de Coruripe, característico da zona do litoral é mega térmico, saudável e quente, é sub-úmido. Influenciado por sua posição geográfica, a temperatura média anual é de 24.2 C.e sua variação, ao longo do ano fica entre a mínima de 20. C e 34. C.

A vegetação é integrante da zona da mata nordestina, a região foi, em décadas atrás cobertas pela floresta atlântica nas planícies e encostas, ora devastada em toda sua extensão. Hoje o que se vê são extensos canaviais, coqueirais e pequenos plantios de lavoura de subsistência.

O relevo de Coruripe faz parte da unidade dos tabuleiros costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros compreende plantios de origem sedimentar, que apresentam grau de entendimento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

O município de Coruripe encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Coruripe, que atravessa a porção central do município, tendo como principais tributários os riachos: Francisco Alves, Estiva, Açude Velho, Correnteza, Tamanduá, Draga e das Pedras

• ASPECTOS DESPORTIVOS

O Clube de futebol da cidade é a Associação Atlética Coruripe, foi fundado no dia 1º de março de 2003.

O Estádio Municipal Gerson Amaral é um estádio de futebol da cidade de Coruripe, que atende à Associação Atlética Coruripe. Sua capacidade é de sete mil pessoas.

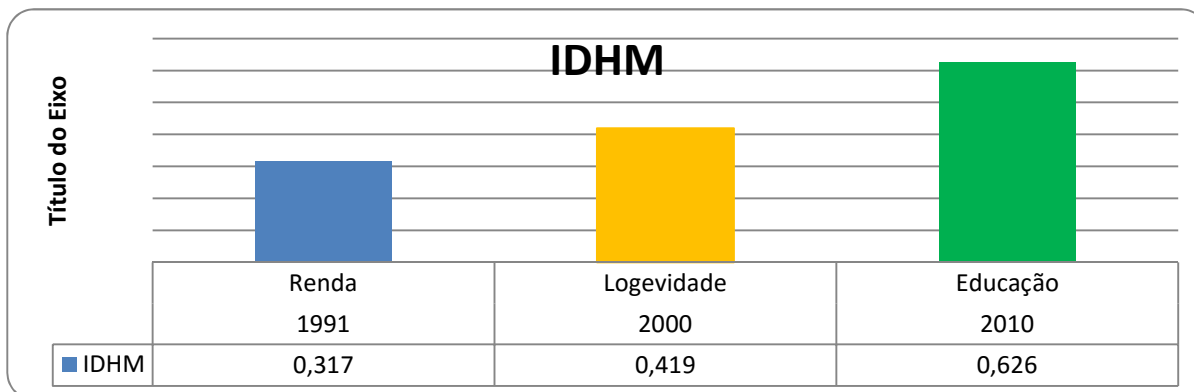
• ASPECTOS POPULACIONAIS

Segundo dados do IBGE (2010) a população de Coruripe era de 52.130 habitantes, sendo 49,39% de homens e 50,61% mulheres, distribuídos em 88,32% na zona urbana e 11,68% na zona rural.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), de Coruripe é o 0,626, em 2010. O município está situado na faixa de desenvolvimento Humano entre 0,6 e 0,699. Em 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi educação (com crescimento de 0,317), seguida por longevidade e por renda.

De acordo o (IDHM) Coruripe ocupa a 3561ª posição em 2010, em relação aos 5565 municípios do Brasil, sendo que 3560 (63,97%) municípios estão em situação melhor em 2005 (36,01%) municípios encontram-se em situação igual ou pior. Em relação aos municípios de Alagoas. Coruripe ocupa a 8ª posição sendo que (6,86%) municípios estão em situação melhor e 94 municípios (92,16%) em situação igual ou pior.

GRÁFICO 1 – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



FONTE: PNUD, IPEA e FJP



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

• ASPECTOS SÓCIOS – ECONÔMICOS

De acordo com o IBGE, a atividade agrícola do município de Coruripe consiste no cultivo de abacaxi, amendoim, banana, cana-de-açúcar, coco-da-baía, feijão, goiaba, laranja, mamão, mandioca, manga, maracujá, melancia e milho.

A atividade pecuária do município de Coruripe é contabilizada de acordo com a quantidade de asininos, bovinos, caprinos, codornas, Aquino, galinhas, galos, frangas, frangos, pintos, leite, mel de abelha, muar, ovinos, ovos de codorna, ovos de galinha, suínos e vacas ordenhadas.

• ASPECTOS EDUCACIONAIS

Constituição Federal, ao estabelecer no seu artigo 18 que “A organização Político – administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta constituição”, considera o município como ente jurídico da Federação e não apenas como Unidade administrativa.

A organização do Sistema Municipal de Ensino é parte das políticas, das ações descentralizadoras, no processo de construção da democracia.

A Secretaria municipal de Educação – SEMED foi criada pela Lei nº 231 de 05 de janeiro de 1973 e denominada Departamento de Educação e Cultura.

O Sistema Municipal de Ensino foi criado pela Lei Nº 911 de 07 de junho de 2002, esta mesma lei instituiu como integrantes do Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente) e conselho Tutelar foram criados pela Lei nº 842 de 06 de fevereiro de 2001, pelo então e teve nova redação com a Lei nº 1.238 de 13 de junho de 2013.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da socialização das formações continuadas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.

2 ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO EM CORURIBE



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

O Sistema Educacional do Município de Coruripe tem como componentes estruturais os Conselhos: CME - Conselho Municipal de Educação, composto pelas Câmaras do FUNDEB e Educação Básica e CAE – Conselho de Alimentação Escolar, encontra-se em construção o Fórum Municipal de Educação. Sua rede de ensino é composta por 25 escolas, que ofertam Educação Básica, distribuídas nas redes: municipal 18 (dezoito) escolas, estadual 03 (três) escolas, privada 04 (quatro) escolas.

No ensino profissionalizante, o município possui o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Centro Profissionalizante Maria Alice Beltrão de Castro (CEPT) e o Instituto Federal de Alagoas (IFAL).

A educação faz parte das condições para a existência digna de uma pessoa, sendo este o objetivo do desenvolvimento deste trabalho.

Existe o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal desde 1997, atualizado em 2013. Conta com transporte escolar mantido pela Prefeitura, para Educação Básica com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e para universitários (aproximadamente 1.200 estudantes que se deslocam para a capital e para o município de Penedo), mantido com recursos próprios.

TABELA – 1. NÚMERO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO

ANO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO													
	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO			AEE	EJA/FUNDAMENTAL	EJA/ENSINO MÉDIO
	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	TOTAL	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS	TOTAL	URBANO	RURAL	TOTAL			
2013	12	16	28	5	11	4	8	28	2	1	3	1	16	3
2012	8	16	24	5	11	3	8	27	2	1	3	0	15	3
2011	6	17	23	5	11	3	8	27	2	1	3	0	16	2
2010	3	17	20	5	11	3	8	27	2	1	3	0	16	1
2009	3	17	20	5	11	3	8	27	2	1	3	0	16	1
2008	3	16	19	5	11	3	8	27	2	1	3	0	15	1
2007	2	17	19	6	11	3	8	28	2	1	3	0	15	0
2006	1	16	17	6	11	3	7	27	2	1	3	0	13	0
2005	0	15	15	6	13	3	7	29	2	1	3	0	9	0
2004	0	16	16	7	16	3	7	33	2	1	3	0	11	0
2003	0	17	17	7	17	3	7	34	1	0	1	0	13	0

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

TABELA – 2. NÚMERO DE SALAS DE AULAS EM ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA

ANO	Nº DE SALAS DE AULAS EM ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA												
	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO			AEE	EJA/FUNDAMENTAL
	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	TOTAL	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS	TOTAL	URBANO	RURAL	TOTAL		
2013	50	85	135	77	115	46	64	302	21	13	34	21	48
2012	32	88	120	80	113	49	65	307	21	13	34	20	48
2011	27	89	116	86	119	59	69	333	21	13	34	16	50
2010	19	90	109	82	122	61	81	346	21	13	34	19	46
2009	15	80	95	78	117	68	100	363	21	13	34	11	43
2008	6	70	76	83	118	71	107	379	21	13	34	11	42
2007	5	63	68	82	112	71	107	372	21	13	34	11	48
2006	2	37	39	78	116	70	104	368	21	13	34	0	37
2005	0	30	30	71	124	72	91	358	21	13	34	0	31
2004	0	18	18	84	123	72	88	367	21	13	34	0	26
2003	0	19	19	83	116	64	77	340	6	0	6	0	24

FONTE: SETOR DE DADOS – SEMED

TABELA – 3. ESTABELECIMENTOS ALUGADOS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

ANO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO – PRÉDIOS ALUGADOS													
	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO			AEE	EJA/FUNDAMENTAL	EJA/ENSINO MÉDIO
	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	TOTAL	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS	TOTAL	URBANO	RURAL	TOTAL			



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

2013	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2012	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2011	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2010	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2009	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2008	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2007	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
2006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2004	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2003	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

Em se tratando de Educação de nível Superior Coruripe é hoje uma cidade pólo que possui duas extensões particulares de educação à distância EAD, que oferecendo atendimento de educação superior e recebendo além de seus munícipes alunos/estudantes de cidades vizinhas, oferecendo atualmente os cursos de graduação em Pedagogia, Educação Física, Gestão Ambiental e Serviços Sociais e também oferece pós-graduação Lato Sensu.

O ensino superior é oferecido através de extensões de instituições privadas, em parceria com o município que cede a estrutura física para o seu funcionamento, para assim facilitar aos munícipes a condição de se graduarem. O município também oferece transporte para locomoção dos estudantes que fazem sua faculdade em municípios vizinhos e também na capital.

2.1 EDUCAÇÃO EM CORURIFE

O Papel da educação é transforma um indivíduo em cidadão crítico e competente para enfrentar o mercado de trabalho.

Sabemos que a universalização educacional não deve ser reduzida a políticas educacionais preocupadas somente com a garantia de matrícula escolar, direito a merenda, transporte escolar ou construções de escolas, mas deve buscar garantir principalmente, os direitos previstos pelo Estatuto da criança e do adolescente, compreendendo a escola como instituição com atuação articulada, integrada ao sistema de garantia. A escola atualmente necessita ser espaço que esteja voltado ao interesse coletivo, que conquiste recursos pedagógicos destinados à atenção da diversidade cultural, dos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

interesses individuais de garantia da efetivação e sucesso do processo ensino/aprendizagem de todos.

A contemporaneidade enfatiza o sentido que busca uma melhor existência do homem, exigindo um novo paradigma na função social da escola que deve acontecer através dos valores sociais comuns. Assim, quando pensarmos em formar cidadãos, devemos ampliar a ação ou o projeto educacional da escola. Uma escola voltada para o pleno desenvolvimento do ser humano valoriza a transmissão do conhecimento, mas também, enfatiza outros aspectos: as formas de convivência entre as diferenças, a cultura escolar e a construção das diferentes aprendizagens requeridas aos cidadãos.

A função social da escola comprometida com a formação plena do sujeito, promovendo o despertar de sua criatividade e sensibilidade, o acesso à cultura, a tecnologia, como também, a conservação do meio ambiente para a garantia da sua própria existência necessita de atores sociais capazes de mudar o curso dos acontecimentos e também de sua história.

Atualmente, a Educação de Coruripe atende ao Art. 21 da LDBEN nº 9394/96 que define a composição da Educação em dois níveis; Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e a Educação Superior.

O atendimento da educação Infantil em Coruripe é realizado em creches municipais e em instituições privadas, todas em tempo parcial, cuja faixa etária atendida é de 01 (um) ano e 08 (oito) meses 03 (três) anos, onde nem sempre há estrutura física adequada para o atendimento desta etapa. A pré-escola ofertada em Centro de Educação Infantil municipal e em escolas de Educação Básica municipal e privada, atendendo a faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

O Ensino Fundamental é oferecido à faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos em Escolas de Educação Básica Municipal e em instituições privadas. Atende também aos maiores de 15 (quinze) anos na modalidade EJA.

O Ensino Médio em Coruripe atende a faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) e também aos maiores de 18 (dezoito) anos na modalidade EJA, em escolas Estaduais instituições privadas e, a partir deste ano 2015 no Instituto Federal de Alagoas - Campus Coruripe.

A Educação Superior é ofertada apenas na modalidade à distância EAD.

Existe também em Coruripe o Programa de integração AABB Comunidade, que é fruto da parceria da Prefeitura Municipal de Coruripe com a Fundação Banco do Brasil e a Federação Nacional das AABB. Desde julho de



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

2001, atende a 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 a 18 anos incompletos da rede pública municipal. Seu principal objetivo é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio de ações educacionais que favoreçam a inclusão social produtiva e amplie a consciência cidadã, por meio de atividades de complemento educacional, futebol, natação, tênis de mesa, voleibol, xadrez, dança e teatro.

3 EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Nos últimos anos a Educação Infantil pública, em nosso país, vem passando por um valioso processo de transformação, visto que, anteriormente, a fase inicial ao atendimento à criança era de assistência social e de saúde, pois tinha o intuito de assistir aos abandonados das ruas estes cuidados que eram dados em orfanatos e asilos para pobres. Muito tempo depois o atendimento foi ampliado para crianças de 4 a 5 anos nas praças das cidades, esse processo de meio turno de recreação foi denominado de jardim de infância

Na era da industrialização, foram criadas Creches ao lado de igrejas, para atender aos filhos de operários. Embora houvesse envolvimento pedagógico a responsabilidade não era da Educação e sim da Assistência Social.

Atualmente, o Brasil vive um grandioso momento histórico, pois a preocupação e cuidados com a primeira infância tornaram-se da União, do Estado, do Município, da família e da sociedade em geral, e são tratados como prioridade na Educação Básica, vista como a primeira e primordial etapa educativa na vida do ser humano.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vem também salientar que a Educação Infantil deve priorizar o desenvolvimento integral da criança de até 05 anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim a formação adquirida em convivência com a sua família e com a comunidade que a criança encontra-se inserida. Faz ainda uma distinção para estes atendimentos de 0 a 03 anos em creches, e de 4 a 5 anos em pré-escola.

Nesse contexto, vários programas (Pro infância, 2007) têm sido implantados pelo Governo Federal, visando o cumprimento das metas da Política Nacional de Educação Infantil e, conseqüentemente, a qualidade do seu atendimento.

De acordo com a Resolução nº5, de 17 de dezembro de 2009, destacamos:

É dever do estado, garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de Março do ano em que ocorrer a matrícula;

É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo quatro horas diárias, e em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição, oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais.

Preocupados em estabelecer parâmetros de qualidade aos servidores de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade o Ministério da Educação lançou um documento denominado Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, buscando responder com uma ação efetiva aos anseios da área, da mesma forma que cumpre com a determinação legal do Plano Nacional de Educação.

Segundo um levantamento do atendimento de Educação Infantil no Estado de Alagoas, realizado pela Secretaria de Estado (SEE), a ausência de Centros de Educação Infantil nos municípios para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, tem ocasionado a matrícula dessa faixa etária em turmas de pré escola que são direcionadas para crianças de 4 e 5 anos e que não possuem a estrutura necessária para atender as especificidades das crianças de creche.

Mediante o quadro situacional da Educação Infantil no Estado de Alagoas, pode-se concluir que se faz necessário a implantação/implementação de políticas públicas que reconheçam a importância desta etapa para o pleno desenvolvimento da criança e, conseqüentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.

Em Coruripe existem 3.852 crianças na faixa etária de 0 a 03 anos e 2.132 crianças na faixa etária de 04 e 05 anos (censo 2010). Em relação ao atendimento da Educação Infantil as crianças de 0 a 3 anos são feitas em 17 escolas de Educação Básica (11 escolas localizada na zona rural e 04 na zona urbana), 02 creches (01 na zona rural e 01 na zona urbana) e 01 Centro de Educação Infantil (localizado no Centro Urbano).

TABELA 4 - MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
ANO	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS		
	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLAR PARCIAL	TOTAL
2013	1078	1731	2809
2012	669	1743	2412
2011	617	1856	2473
2010	468	1869	2337
2009	368	1667	2035



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

2008	146	1555	1701
2007	86	1420	1506
2006	46	847	893
2005	0	676	676
2004	0	408	408
2003	0	0	0

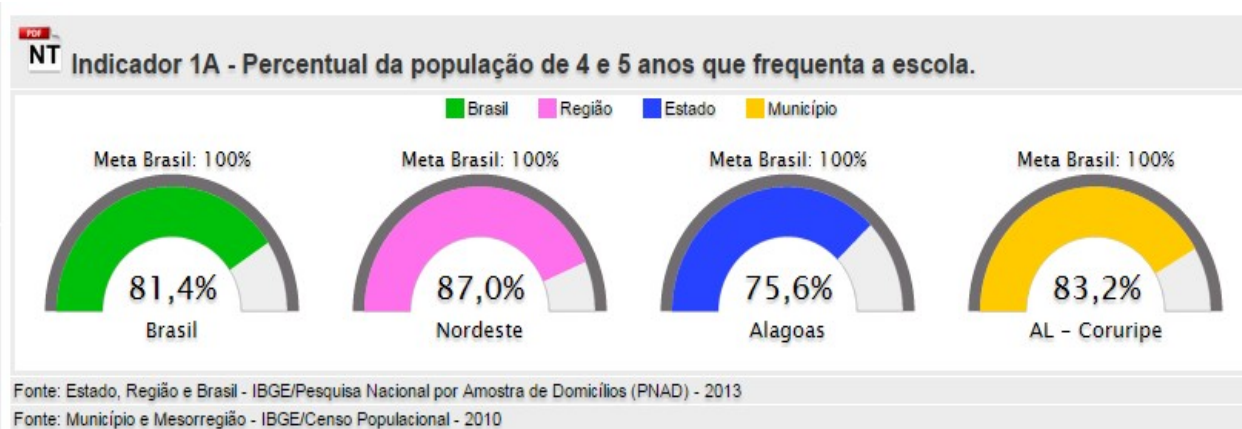
FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

De acordo com a tabela acima, podemos observar que tivemos um aumento significativo de alunos, tanto na Creche como na Pré - Escola durante esses 10 anos vale à pena ressaltar que o horário de funcionamento dessas turmas é de tempo parcial, com duração de quatro horas diárias e vinte horas semanais respeitando o calendário letivo do Município de 200 dias letivos.

Nosso corpo docente são professores graduados no curso de Pedagogia, Normal Superior e uma pequena minoria ainda cursando o Ensino Superior.

A proposta de trabalho é realizada de acordo com a Matriz de Habilidades do Município que visa explorar os eixos norteadores da criança através da Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Artes e Movimento respeitando cada faixa-etária de acordo com o Referencial Curricular da Educação Infantil.

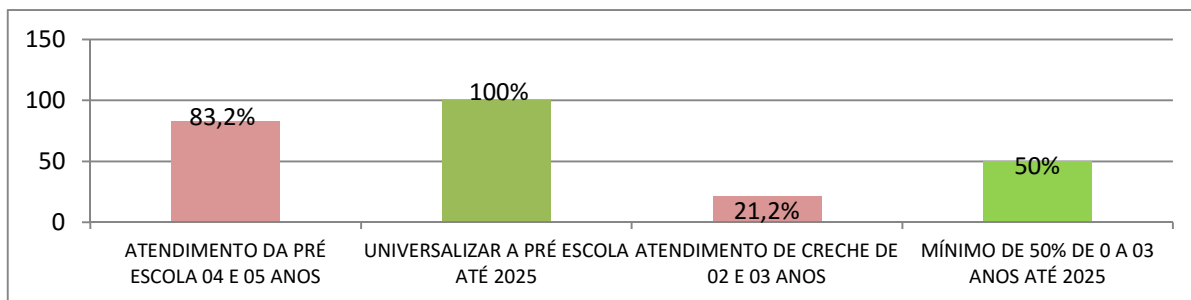
GRÁFICO 2 – INDICADOR DA PRÉ-ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Gráfico 3 - Comparativa entre oferta atual e meta da Educação Infantil
Em relação à meta nacional Coruripe atende a 83,3 % de crianças na faixa etária de 04 e 05 anos e 21,2 % a faixa etária de 0 a 03 anos.



FONTES: Simec.mec.gov.br/pde/fracopne.php

Perfil do Professor de Educação Infantil

O profissional de Educação Infantil deve ser um profissional consciente de sua imensa responsabilidade, incentivar, apoiar, estimular e educar, enfim, o professor precisa conhecer as características da criança para planejar suas aulas tendo em vista o respeito e o comprometimento com elas.

O perfil do bom professor ou educador infantil, precisa estar fundamentado em três questões básicas:

- Sensibilidade;
- Flexibilidade e;
- Conhecimento.

Ser sensível a prováveis dificuldades de adaptação que a criança ou o aluno poderão apresentar e estar apto para lidar com situações que exijam paciência, compreensão e técnica, permitirá que pais e alunos se sintam mais confortáveis e tranquilos em relação ao processo de aprendizagem da criança.

Lidar com imprevistos requer flexibilidade e criatividade, é o momento de usar o conhecimento e a sociabilidade a favor da evolução da escola, para o bem do aluno e tranquilidade dos pais.

Já em sala de aula, o professor que está sempre aprendendo e tem conhecimento atualizado sobre os avanços tecnológicos e científicos da matéria que conduz, será sem dúvida um forte competidor da área, porém, ter conhecimento só, não basta, é preciso que o professor saiba ensinar, entreter, e cativar os alunos a gostar da matéria que aplica.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental com duração de 09 anos é regulamentado pela Lei nº 11.274/2006 que altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da LDB nº 9.394/96.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Essa etapa da Educação Básica é obrigatória e está dividida em duas fases com característica própria: anos iniciais com 05 (cinco) anos de duração, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.

Para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou completar até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula.

Os objetivos deste nível de ensino intensificam-se, gradativamente, no processo educativo, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade, entre outros. Os sistemas estaduais e municipais devem estabelecer especial forma de colaboração visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação seqüente entre a primeira fase, no geral assumida pelo Município, garantindo a organicidade e a totalidade do processo formativo escolar.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil. O Ensino fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 06 anos de idade.

O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da, LDB é necessário:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

Os Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6º anos de idade.

Os Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

- I. A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III. Orientação para o trabalho;
- IV. Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regrado por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

• PERFIL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Ser formado em pedagogia para lecionar de 1º ao 5º anos;
- b) Ser formado nas áreas específicas para atuar nos anos finais, 6º ao 9º;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- c) Dominar os conteúdos e diretrizes curriculares das disciplinas;
- d) Estabelecer clima favorável para favorecer a aprendizagem;
- e) Instituir e manter normas de convivência em sala de aula;
- f) Comunicar-se efetivamente com os pais dos alunos, comunidades e todos que fazem parte da escola;
- g) Aperfeiçoar o tempo disponível para o ensino, desenvolvendo prática pedagógica, através da cultura, valores, crenças e habilidades do aluno;
- h) Avaliar e monitorar a compreensão dos conteúdos trabalhados;
- i) Conhecer o sistema educacional e as políticas vigentes.

TABELA 5 - PROFESSORES DISTRIBUIDOS POR DISCIPLINAS, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

PROFESSORES EM SALA DE AULA/DISCIPLINA	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Língua Portuguesa	40
Matemática	41
História	24
Geografia	21
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	18
Ciências	22
Educação Física	22
Ensino Religioso	11
Arte	11
História e Geografia de Alagoas	11
TOTAL	221

FONTE: RH – SEMED

TABELA 6 - QUANTITATIVO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 9º ANOS DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM, 2013.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º	
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
190	221
190	221

FONTE: RH - SEMED

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL
-----	--------------------



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS
2013	49%	40%	35%	48%
2012	38%	30%	37%	30%
2011	50%	40%	43%	40%
2010	92%	89%	79%	76%
2009	90%	90%	79%	76%
2008	89%	76%	88%	72%
2007	48%	40%	36%	35%
2006	46%	40%	36%	30%
2005	40%	38%	32%	30%
2004	72%	32%	12%	45%
2003	30%	37%	32%	33%

TABELA 7 - TAXA DE APROVAÇÃO DE ALUNOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

TABELA 8 - TAXA DE REPROVAÇÃO DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL			
	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS
2013	2%	2%	0,3%	5%
2012	2%	2%	2%	2%
2011	1%	2%	6%	5%
2010	3%	4%	11%	8%
2009	3%	3%	8%	7%
2008	2%	6%	4%	10%
2007	1%	1%	3%	3%
2006	2%	2%	7%	7%
2005	5%	5%	8%	8%
2004	7%	7%	7%	8%
2003	7%	8%	6%	8%

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

TABELA 9 – TAXA DE ABANDONO DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL			
	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS
2013	0%	1%	2%	2%
2012	2%	3%	2%	2%
2011	0%	1%	7%	11%
2010	1%	1%	7%	11%
2009	1%	1%	7%	10%
2008	0%	4%	1%	12%
2007	1%	1%	3%	6%
2006	1%	1%	6%	8%
2005	2%	2%	7%	6%
2004	2%	5%	8%	9%
2003	3%	5%	8%	9%

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

TABELA 10 – TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE DE ALUNOS NAS ESCOLAS DA

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL			
	SÉRIE/ANOS INICIAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS INICIAL - RURAL	SÉRIE/ANOS FINAIS - URBANAS	SÉRIE/ANOS FINAIS - RURAIS
2013	14%	15%	7,0%	10%
2012	6%	10,0%	8,0%	12,0%
2011	5%	8%	6%	10%
2010	8%	12%	10%	3%
2009	5%	6%	2%	3%
2008	1%	2%	5%	8%
2007	3%	5%	1%	2%
2006	30%	36%	1%	2%
2005	4%	7%	1%	1%
2004	8%	8%	7%	7%
2003	8%	10%	5%	6%

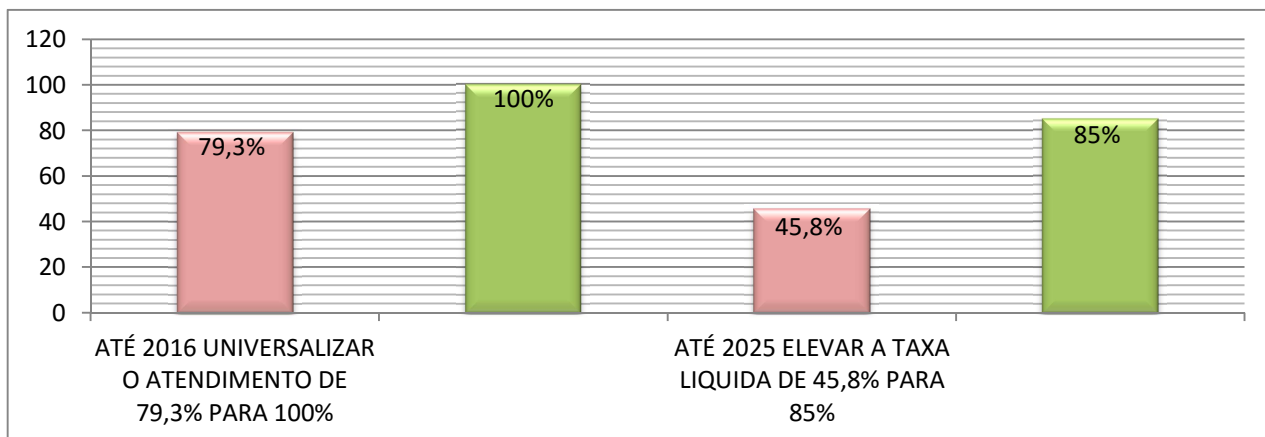
REDEMUNICIPAL

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

GRÁFICO 4 – ATENDIMENTO ATUAL E META PARA O ENSINO FUNDAMENTAL



FONTE: simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

3.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica com duração mínima de três anos e de acordo com o Art. 35 da LDBEN tem por finalidade:

- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científicos - tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O ensino médio tem uma função social muito importante por se tratar da última etapa da educação básica, uma vez que sua conclusão é exigência legal para o ingresso do estudante no ensino superior. Sua oferta qualificada tem fundamental importância porque assume o papel de preparar os estudantes para participarem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) criado em 1998 e que tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica. “O Enem é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (Pro Uni). Além disso, cerca de 500 universidades já usam o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

resultado do exame como critério de seleção para o ingresso no ensino superior, seja complementando ou substituindo o vestibular.”

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e sua publicação encontra-se disponível no site do MEC sendo composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.

Esta etapa da Educação Básica é amplamente ofertada em nosso município, contando com 06 unidades escolares, sendo 03 pertencentes à rede estadual de ensino que ofertam as Modalidades Regulares, e EJA nos turnos diurno e noturno – destas, duas estão localizadas na zona urbana e uma fica localizada no distrito Pindorama, na zona rural, que atende a toda a região de Pindorama – 01 Instituto Federal de Alagoas com cursos técnicos integrados ao ensino médio que contempla, ao mesmo tempo, a formação de nível médio em conjunção com a formação profissional, localizado na zona urbana, que teve início neste ano de 2015. Contamos ainda com 02 escolas privadas, sendo uma de funcionamento diurno com oferta da modalidade regular e a outra de funcionamento noturno ofertando a modalidade EJA. Esta oferta do ensino médio no município de Coruripe atende aos estudantes do município e ainda disponibilizam vagas para estudantes de municípios vizinhos (Jequiá da Praia e Feliz Deserto).

O atendimento do ensino médio diurno é destinado prioritariamente aos alunos na faixa etária entre 14 e 17 anos, e o noturno prioritariamente destinado aos alunos com defasagem de idade que podem optar pela modalidade EJA, havendo também a oferta da modalidade Regular no noturno para os estudantes que trabalham durante o dia, que não se encontram em defasagem de faixa etária. A modalidade EJA, também ofertada no turno vespertino, é destinada aos estudantes que não tiveram acesso ou continuidade no tempo certo.

Tendo em vista a oferta ampliada desta etapa em nosso município, podemos dizer que o maior desafio hoje do ensino médio em escala municipal reside na falta de interesse da população que se encontra na faixa etária entre 14 e 17 anos ou mais em concluir esta etapa. Assim sendo, acreditamos que uma campanha de mobilização deve ser feita para que possamos alcançar a meta 3 em nosso município já que dispomos de material humano e estrutural adequados para o atendimento de toda a população dessa faixa etária.

TABELA 11 - APRESENTA A POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO.

POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

FAIXA ETÁRIA	2007	2010	2012
15 a 17 anos	3.349	3.409	3.445
TOTAL DA POPULAÇÃO	50.759	52.127	53.224

FONTE: DATASUS

A tabela apresenta um leve crescimento da população municipal absoluta assim como, da faixa etária de 15 a 17 anos ao longo dos anos de 2007 a 2012. Esta demanda crescente da população em idade própria para o ensino médio encontra uma infra-estrutura de escolas que atende ao número de matrícula de toda a população municipal e ainda disponibiliza vagas para os municípios vizinhos.

Tabela 12 - Apresenta o número de matrícula no ensino médio da população de 15 a 17 anos ou mais, no município.

MATRÍCULA INICIAL ENSINO MEDIO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
ANO	PÚBLICA ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2007	2.396	-	2.396
2008	2.711	255	2.966
2009	2.912	45	2.957
2010	3.307	60	3.367
2011	3.501	76	3.577
2012	3.349	91	3.440
2013	3.576	111	3.687
2014	3.142	91	3.233

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

Tabela 13 - APRESENTA AS TAXAS DE RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 2010 A 2013.

ANO	MATRICULA NO ENSINO MÉDIO	DISTORÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
2010	3.367	42	20,1%	13,2%	66,6%
2011	3.577	41	17,9%	17,0%	65,1%
2012	3.440	39	13,1%	19,6%	67,6%
2013	3.687	38	19,5%	18,9%	61,6%

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

A situação dos dados da tabela a cima indicam que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também são pressupostos para aumentar a distorção idade-série.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Quando o aluno deixa de freqüentar a aula durante o ano letivo, ocorre o abandono da escola. E quando ele simplesmente não retorna à escola no ano seguinte, sem ter concluído a etapa, caracteriza-se a evasão escolar.



Em nosso município a situação da evasão escolar não é diferente da realidade do país, pois, representa um grande desafio para as escolas, para os pais e para o sistema educacional. Segundo dados do [INEP \(Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira\)](#), em 2007 13,2% dos alunos que cursavam o [Ensino Médio](#) em nosso município abandonaram a escola, e em 2013 este índice foi ainda maior, beirando a casa dos 19% o que corresponde a pouco menos de 700. Muitos desses alunos retornaram ou retornarão à escola, mas em uma incômoda condição de defasagem idade/série, o que pode causar conflitos e possivelmente nova evasão.

São inúmeras as causas prováveis da evasão escolar, observadas tanto em nosso município quanto em esfera nacional. Condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões didáticas – pedagógicas e a baixa qualidade do ensino das escolas podem ser apontadas como causas possíveis para a evasão escolar. Ajudar os pais em casa ou no trabalho, necessidade de trabalhar, migração para outros estados em busca de trabalho e mesmo a falta de interesse de ir à escola são motivos mais freqüentes alegados pelos próprios alunos no Ensino Médio.

Gráfico 5- que apresenta o percentual da população municipal de 15 a 17 anos que freqüenta a escola.



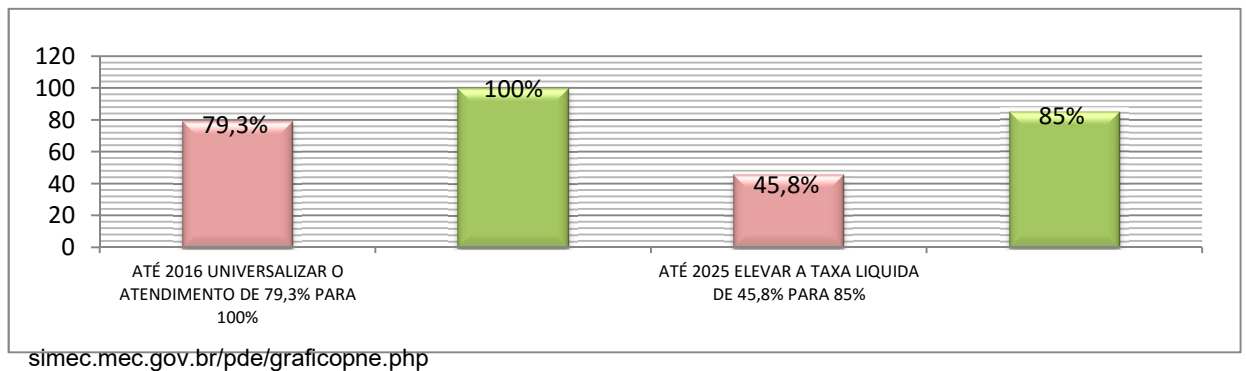


PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Gráfico 6 - que apresenta a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



GRÁFICO 7 – UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO NO ENSINO MÉDIO



Tendo em vista as realidades apresentadas nos gráficos acima podemos antecipar que encontraremos sérias dificuldades para atendermos a esta meta, do PME, pois os números revelam que a defasagem idade/série, o abandono e a evasão escolar são desafios para os quais precisaremos encontrar meios remediáveis para enfrentá-los. A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.

• PERFIL DO PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO

O mundo moderno pede do educador habilidades e conhecimentos não exigidos em tempos atrás. A respeito disso Arroyo (2008) faz a seguinte reflexão:

Escreve-se muito sobre o professor que queremos, sobre como formá-lo e assumi-lo, como se estivéssemos diante de um profissional sem história. Um modelo novo a ser feito e programado. Um profissional que podemos fazer e desfazer a nosso bel prazer; com novos traços definidos racionalmente pelas leis do mercado, pelas novas demandas modernas. [...] Programá-lo, discutir seu perfil progressista, crítico. Tracemos um novo perfil e ele se imporá como um modo de ser daqui pra frente... [...]



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Ignora-se que o ofício de mestre educação primária, fundamental, básica carrega uma longa história. É uma produção social, cultural que tem sua história (ARROYO, 2008, p.38).

Refletir a questão da identidade do professor nos leva a pensar que para ser professor há a exigência de um saber determinado e qualificação profissional por meio do domínio de teorias pedagógicas definidas e de um conhecimento pedagógico construído a partir da reflexão prática.

A trajetória a respeito das ideias de bom professor nos tempos históricos percorridos, leva em conta o contexto social, político, cultural e econômico de cada momento, além da relação do docente com os saberes utilizados para educar. Assim, vale citar uma definição mais atual de bom professor escrita por LABARE (2000 apud NÓVOA, 2008), uma vez que percebemos os “modelos” de bom professor se modificando com o passar do tempo.

Um bom docente é aquele que se torna não-indispensável, que consegue que seus alunos aprendam sem a sua ajuda. Assim, os docentes desmitificam o seu próprio saber e entregam a fonte do poder **ao cliente**, o que outras profissões guardam zelosamente. (LABARE 2000 apud NÓVOA, 2008, p.232).

Entre as competências e habilidades que se espera do professor (a) do ensino médio estão à necessidade de compreender os aspectos sociais, culturais e econômicos da sociedade e como eles se relacionam com a educação; o domínio da legislação educacional; capacidade de planejar o trabalho pedagógico de forma a orientar os processos de aprendizagem e a utilização correta de procedimentos de acompanhamento e avaliação de forma articulada com as estratégias de ensino; Comunicar-se com coerência e coesão e ser capaz de conectar os conteúdos curriculares aos fenômenos do mundo natural e social.

3.4 DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

Vivemos numa sociedade marcada por assimetrias sociais que delineiam as relações estabelecidas pelos/entes os indivíduos que a compõem. Tais discrepâncias se situam nas esferas política, econômica, educacional e cultural, desdobrando-se para a efetivação das desigualdades de raça, sexo (masculino e feminino) e classe. Isso significa dizer que indivíduos se constituem sujeitos de direitos à medida que pertence aos grupos hegemônicos, observando-se aí a raça/etnia e classe, que instituem modelos, parâmetros de verdade, saber, cultura, beleza, poder, inteligência, justiça,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

confiabilidade, acesso aos bens culturais, enfim à cidadania, entre outros atributos.

A sociedade brasileira, fundada em princípios excludentes, institui privilégios para uns poucos e restrições de direitos à maioria da população. Ressalte-se que essa maioria excluída tem cor. As desigualdades pontuadas nesta sociedade não são observadas, apenas, quanto à classe, mas elementos outros, também, são desencadeadores de assim crônicas relações, a saber: etnia/raça e sexo.

Ao longo da história da nação brasileira, muitos foram os instrumentos e artifícios utilizados para manter as desigualdades de direitos e o acesso aos bens culturais de um expressivo contingente da população, cujo perfil se constitui de negros, pobres e com baixa escolaridade. Além dos aspectos econômicos que marcam as fronteiras entre as classes sociais, a educação, também, transformou-se em espaço legitimador de desigualdades, preconceitos e discriminação racial.

A história do Brasil Colônia, perpassando o Império e desaguando na República, permite constatar, pelos marcos legal, que esta nação sempre se associou a uma postura de acolhimento à discriminação e ao racismo direcionado à população denominada afro descendente. Inúmeros foram os decretos que estabeleciam restrições de acesso dos negros aos espaços educativos oficiais, conforme registros constantes das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, a exemplo do Decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, que estabelecia que escravos não fossem admitidos em escolas públicas do país, bem como a previsão de educação voltada para adultos negros estava vinculada à disponibilidade de professores; também o Decreto nº 7.031- A, de seis de setembro de 1878, que determinava que os negros só pudessem freqüentar a escola à noite, o que evidentemente representava mais uma das tantas estratégias de efetivação da exclusão dos negros dos/nos espaços educativos.

Os exemplos supracitados nos mostram como a história da educação dos negros brasileiros é marcada pela ausência de políticas e garantias de acesso e permanência deles nas instituições de ensino. Tal fato resultou em prejuízo histórico para a população negra, na medida em que a educação escolarizada é um valor para esta sociedade, não instrumentalizar-se a partir da apropriação dos saberes por ela veiculado, depõe desfavoravelmente aos indivíduos desse grupo, pois a educação tem valor simbólico significativo e, portanto, o não acesso se constitui em desigualdade, desvantagem social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana afirmam que, A educação constitui-se um dos principais ativos e mecanismos de transformação de um povo e é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias. Assim, a educação é essencial no processo de formação de qualquer sociedade e abre caminhos para a ampliação da cidadania de um povo.

Pensar a educação nessa perspectiva impõe refletir acerca das desigualdades

Entre brancos e negros na educação. Dados oficiais, ainda pontuados pelas diretrizes aqui citadas, mostram o flagrante desnível entre o tempo (anos) de escolarização de negros e brancos, registrando os seguintes índices: 4,2 anos para negros e 6,2 para brancos; entre 14 e 15 anos, o índice de negros não alfabetizados é 12% maior do que jovens brancos na mesma faixa etária, além disso, crianças e adolescentes negros entre 10 e 14 anos, perfazendo um total de 40,5% encontra-se em atividade de trabalho, enquanto aproximadamente 15% de crianças brancas estão na mesma situação.

Ainda analisando a situação do negro quanto ao acesso de crianças e adolescente negro à educação, podem-se constatar dados estatísticos significativos que auxiliam na compreensão e superação da situação de desvantagem social, com vistas à promoção de oportunidades para esse grupo historicamente discriminado: A taxa de analfabetismo das pessoas com 15 ou mais anos de idade representa 16,8% de negros contra 7,1 de brancos; a taxa de analfabetismo funcional das pessoas com 15 ou mais anos de idade representa 32,1% de negros contra 18,4% de brancos; 75,3% de adultos negros não completaram o ensino fundamental contra 57% de brancos; 84% de jovens negros de 18 a 23 anos não concluíram cursos de nível médio contra 63% de brancos; 3,3 dos jovens negros concluíram curso de nível médio contra 12,9 de brancos; apenas 2% de jovens negros têm acesso à universidade.

Além desses dados, para compreender melhor a situação de desvantagem vivida pela população negra na história da sociedade brasileira, é importante considerar que negros compõem 47,3% (IBGE, PNAD, 2003), da população brasileira, o que coloca o Brasil como o segundo maior país em população negra fora do continente africano, entretanto, em sua maioria, os negros brasileiros continuam “ocupando a base da pirâmide social, sobrevivendo nas condições mais adversas, com poucas chances de realizar seus projetos de ascensão social, escolarização, moradia, trabalho etc.” (CAVALLEIRO, 2003, p. 27). Outros dados são reveladores da situação de iniquidade que reproduz as desvantagens sociais, políticas, culturais, educacionais etc., mantêm pretos e pardos na liderança dos índices de pobreza crônica e miséria, a saber: a população de pessoas negras vivendo abaixo da linha de pobreza, em relação às pessoas brancas, passou de menos do que o dobro no começo da década de 90 para mais do que o dobro na segunda parte da década; a distribuição percentual do rendimento dos 10% mais pobres, 67,8% é negra, dentre os brancos, esse percentual é de 32,2%. A



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

expectativa de vida dos negros é seis anos inferiores à dos brancos: a dos negros é de 68 anos, em comparação com 74 para brancos.

A anestesia no parto não é dada a mais de 12% das mulheres negras, enquanto que apenas 6% das mulheres brancas não têm acesso a esse serviço. A renda per capita dos negros em 2000 era a metade da dos brancos; os desempregados brancos totalizavam 5,8% enquanto os afros descendentes 2,2% (IBGE, PNAD, 2003).

Inegavelmente, o Brasil é um país cujas bases se situam na concepção meritocracia que desloca o eixo das desigualdades e das injustiças dos arranjos sociais, das políticas de exclusão, para o dom, o mérito do indivíduo, justificando assim as fronteiras que separam ou aproximam os indivíduos dos direitos civis e sociais, mantendo privilégios e reproduzindo preconceitos, discriminação e racismo.

Pensar, refletir sobre os aspectos aqui explicitados, fazendo a transposição para a realidade, história local, não há motivos para surpresas, pois Coruripe também traduz, atualiza, explicitamente, para o cotidiano as ações, desencadeadoras de desigualdades sociais e o exercício do preconceito, discriminação e racismo.

3.5 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Constituição Federal de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225, determina que o Poder público deva promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino. A lei nº 6938, 31 de agosto de 1981 - Política nacional do Meio Ambiente, no inciso X do artigo 2º. Estabelece que a Educação Ambiental deva ser ministrada a todos os níveis de ensino. Diante da Política de Educação Ambiental a Secretaria Municipal de Educação insere a Educação Ambiental de forma interdisciplinar e articulada em todos os níveis e modalidade no processo disciplinar específica no currículo de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Coruripe, cujo município situado na meso região da Mata Atlântica Alagoana e na micro-região dos tabuleiros de São Miguel dos Campos, litoral sul do Estado de Alagoas. Possui clima sub-úmido, contendo 22 escolas atendendo desde a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II, na modalidade EJA e o Ensino Médio, vem enfocando o tema Educação ambiental enfatizando a importância da Educação Ambiental, no processo de transformação educacional a partir da construção e reconstrução coletiva de conhecimentos sócio-ambiental, alicerçados em formas de aprendizagem cooperativa e relevante para cada escola, promovendo a Educação Ambiental em todas as etapas ensino e a Conscientização Pública para a Preservação do Meio Ambiente fomentando a geração de trabalho e renda. A Educação Ambiental esta inserida em todas as Escolas Municipais do Município de Coruripe trabalhando a dimensão sócio



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

ambiental de forma a estimular métodos sustentáveis em toda a comunidade escolar.

As atividades de Educação Ambiental nas escolas são trabalhadas de forma interdisciplinar, temas importantes são trabalhados como “Ética e o Meio Ambiente” temas transversais são trabalhados todos em foco com os ODM “Objetivo e Desenvolvimento do Milênio”, 03 objetivos principais que a Secretaria Municipal de Educação está em foco: 01-Educação básica de qualidade para todos 02- Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente e 03- Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

4 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

4.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativa para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

A Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Este Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

A LBEN nº 9394/1996 – trata da Educação Especial em seus artigos 58, 59 e 60 garantindo a sua oferta preferencialmente na rede regular de ensino, para educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Educação Inclusiva mediante o Plano Municipal de Educação tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:

- 5 Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- 6 Atendimento educacional especializado;
- 7 Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- 8 Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- 9 Participação da família e da comunidade;
- 10 Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- 11 Articulação inter setorial na implementação das políticas públicas.

A educação especial direciona suas ações para o atendimento às especificidades desses alunos no processo educacional e, no âmbito de uma atuação mais ampla na escola, orienta a organização de redes de apoio, a formação continuada, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Os estudos mais recentes no campo da educação especial enfatizam que as definições e uso de classificações devem ser contextualizados, não se esgotando na mera especificação ou categorização atribuída a um quadro de deficiência, transtorno, distúrbio, síndrome ou aptidão. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente, transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, reforçando a importância dos ambientes heterogêneos para a promoção da aprendizagem de todos os alunos.

A inclusão escolar é um assunto que gera grande polêmica na atualidade, e nessas discussões nos deparamos com uma nova preocupação, a necessidade de serviços de apoio para ajudar o desenvolvimento do aluno com algum tipo de deficiência no ensino regular. Assim, essa visão de que a inclusão é apenas mudança do sistema de ensino para atender o aluno com deficiência, não se sustenta, pois para que ocorra a inclusão devemos ir além das transformações estruturais na escola, que englobam metodologia, currículo, avaliação e espaço físico. No entanto, além dessas mudanças essenciais para o acolhimento do aluno com deficiência no ensino regular, faz-se necessárias outras mudanças, mudanças estas que abrangem as concepções de serviços de apoio essenciais para o processo de desenvolvimento do aluno, para que o mesmo obtenha sucesso no ambiente escolar. Assim o serviço de apoio denominado visa apresentar ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), e dentro dele explicar a função da sala de recursos a partir da concepção inclusiva, como um trabalho pedagógico paralelo ofertado aos alunos com deficiências em horário diverso ao da sala regular que freqüentam, objetivando o tipo de atendimento que ela deve oferecer, e compreendendo as bases legais e pedagógicas que fundamentam esse atendimento. O município de Coruripe executa este projeto tanto na rede pública municipal quanto na estadual, assim a caracterização do Atendimento Educacional Especializado para as deficiências intelectual, visual, física e para pessoa com surdez, proporcionando assim um melhor esclarecimento da função social e pedagógica da sala de recursos, sob o ponto de vista dos teóricos defensores da educação inclusiva, podendo, assim, validar e compreender de que maneira durante os últimos tempos acontece o Atendimento Educacional Especializado no município, e de que forma a sala de recursos dentro dos seus conceitos legais e ações de atendimento, possibilita mecanismos para que os alunos possam agir sobre seu conhecimento, conhecendo e analisando o profissional que nela atua os materiais e a forma de atendimento.

Artigo 208 da Constituição Federal

- I. Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência referencialmente na rede regular de ensino;
- II. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo;



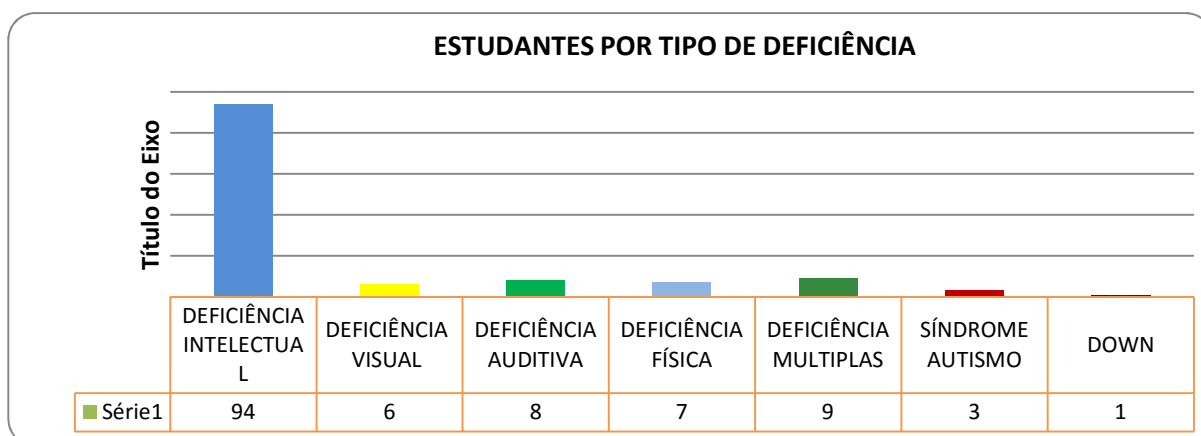
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

III. Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

De acordo os dados do IBGE 2010, no Brasil há, aproximadamente, 45,6 milhões de pessoas que representam algum tipo de deficiência. Com o Atendimento Educacional às Pessoas com necessidades educacionais especiais e conseqüentemente, com a Inclusão Social, conseguimos levantar informações relativas a esta população no Município de Coruripe e identificamos que dentre as deficiências trabalhadas, encontramos:

- Deficiência Intelectual;
- Deficiência auditiva;
- Deficiência Visual;
- Deficiência Física;
- Deficiência Múltipla.

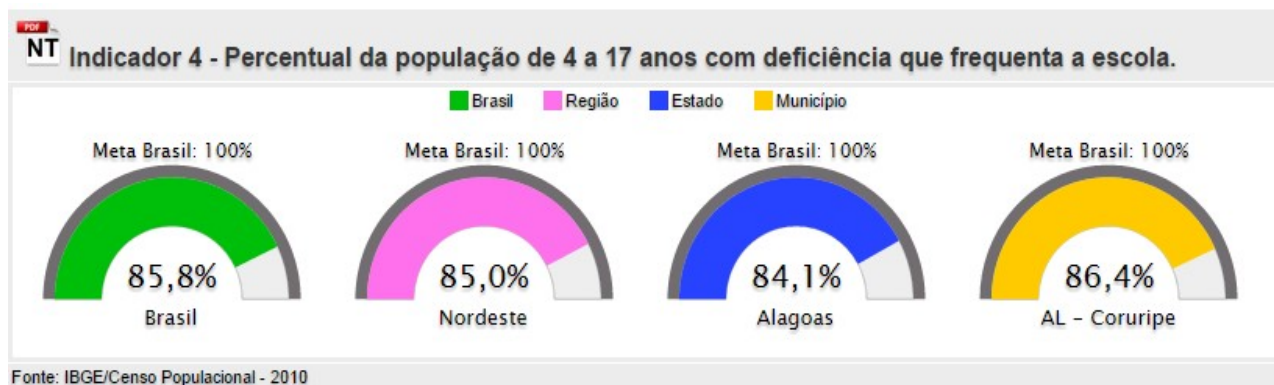
GRÁFICO 8 - QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR TIPO DE



DEFICIÊNCIA

FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

GRÁFICO 9 – PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM



DEFICIÊNCIA.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Para o desenvolvimento deste atendimento, o município implantou em 2006 dois Núcleos de Apoio a Educação Especial, em duas localidades estratégicas, Coruripe - Centro e Pindorama. Os dois funcionando com os mesmos objetivos.

- **Histórico dos Núcleos de Apoio a Educação Especial Situados em Coruripe - Centro e Pindorama**

O Núcleo de Apoio a Educação Especial é um projeto desenvolvido no município, situado em duas localidades, Distrito Pindorama e Coruripe - Centro. Tais com os mesmos objetivos, a inclusão da pessoa com necessidades especiais em nossa comunidade. Desde 2006 nosso maior objetivo é incluir nossas crianças, adolescentes e adultos Cururipense na sociedade, diminuindo então o preconceito humano, um dos piores sentimentos que pode existir dentro do ser humano. Mostrar que somos todos iguais na diferença é tentar transformar o pensamento e o eu das pessoas ditas “normais” em pessoas de mentes sãs, que enxerga o outro como si próprio. Precisamos entender que eles não são diferentes porque nasceram ou adquiriram deficiência, e sim, porque a sociedade em sua formação não soube transformar toda diferença em qualidade.

Hoje, com ganho de experiência através da vivência com pessoas especiais, o Núcleo de Apoio a Educação Especial vem apresentar profissionais capacitados, dedicados, generosos e pacientes, aonde vem trabalhando diversas atividades como o Braille, para pessoas com deficiência visual, libras considerada Língua de Sinais, a linguagem do surdo e o lúdico para os deficientes intelectuais. Ainda o artesanato, o teatro, a dança, atividades de vida diária, horta escolar como terapia ocupacional e orientação para o mercado de trabalho, aulas de natação um novo projeto em parceria com a AABB e a parte clínica com tratamento fonoaudiólogo.

Diante dessas atividades, vemos como é bom participar dessa transformação, porque toda mudança, toda diversidade nos faz crescer e nos torna ainda mais pessoas melhores.

O caminho da mudança está em nossas mãos, plantando o AMOR em nossos corações e o respeito ao outro chegaremos a tão sonhada verdadeira inclusão.

Foi atendido um total de 206 alunos nos dois Núcleos, e atendimento educacional especializado nas escolas da rede pública do município de Coruripe nos anos de 2011 e 2012. Em 2013 o número de alunos atendidos nos núcleos foi diminuindo em razão da implantação do projeto Atendimento

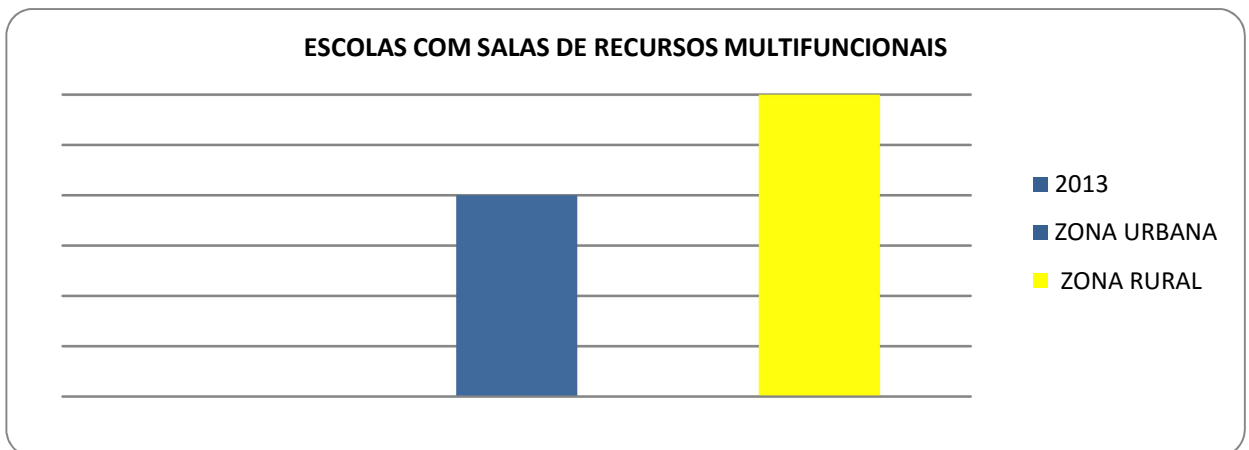


PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Educacional Especializado – AEE. Seguem dados referentes ao corpo docente e discente em geral do que se refere à Educação Inclusiva deste município:

- 32 - Docentes;
- 206 – Discentes.

GRÁFICO 10 - ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS



FONTE: SETOR DE DADOS – SEMED

• AÇÕES DESENVOLVIDAS COM OS PROFISSIONAIS DO AEE

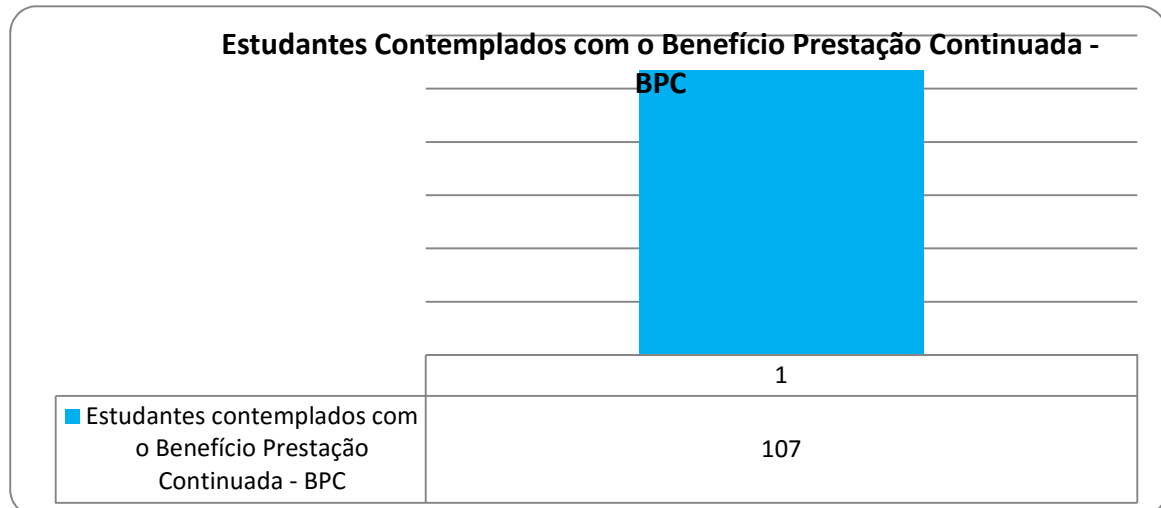
- a) Formação continuada com os professores que atuam nas salas do AEE;
- b) Visitas periódicas a cada unidade escolar;
- c) Atendimento aos profissionais;
- d) Grupo de estudo.

Encaminhamentos de alguns alunos a centro de reabilitação em Maceió como também a consultas com psiquiatra, psicólogos e fisioterapeutas em nosso Município, assim como, após laudos comprobatórios 107 conseguiram o Benefício de Prestação Continuada

GRÁFICO 11 – ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM BENEFÍCIO - BPC



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)



FONTE: SETOR DE DADOS – SEMED

O PERFIL DOCENTE PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Na década de 90, evidencia-se um movimento de âmbito mundial pela inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (PNEE's), tendo seu foco na busca de implementação de políticas públicas voltadas à ampliação e equiparação de oportunidades para todos. É preciso enfatizar a universalização do acesso à educação, adequação da aprendizagem e promoção da equidade, sintetizando o caráter formativo da educação na constituição da pessoa humana.

O papel dos professores é fundamental para que a educação inclusiva aconteça na sala de aula. No entanto, o professor inclusivo não é o único interveniente no desenvolvimento de escolas inclusivas e o seu papel é parte de uma abordagem sistêmica. Tal abordagem centra-se na garantia dos direitos dos alunos, bem como na criação de estruturas de apoio e de recursos que facilitem a aplicação desses direitos, em todos os níveis de ensino. Os decisores políticos, regionais e nacionais, têm um papel crucial na definição de uma visão para a educação inclusiva, visão essa que é transferida para as políticas das escolas e para a formação de professores. A formação de professores e as políticas de escola devem ser desenvolvidas a partir de uma avaliação baseada em evidências. Essas políticas devem ser desenhadas de forma a contribuírem para os mesmos objetivos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

É necessário que a política institucional promova uma abordagem integrada à educação inclusiva, em todos os programas. Os formadores de professores precisam de oportunidades para o desenvolvimento profissional, incluindo formação contínua, que apóiem o seu trabalho como formadores de professores inclusivos que modelam os valores essenciais e as áreas de competência definidas no Perfil.

São necessárias definições e entendimentos comuns sobre conceitos-chave para a educação inclusiva, para apoiar a sua implementação. A colaboração entre os diferentes intervenientes na educação inclusiva pode ser facilitada pela utilização de conceitos comuns que sustentem os principais valores e áreas de competência do Perfil de Professores Inclusivos. A educação inclusiva deve ser vista como uma abordagem para todos os alunos. O foco do trabalho dos professores deve ser a eliminação das barreiras à aprendizagem de todos os alunos, o que implica abandonar o entendimento de que a inclusão se refere a uma minoria de alunos, com base na identificação das suas diferenças ou em categorias diagnósticas que têm consequências negativas na aprendizagem.

O Perfil dos Professores Inclusivos descreve os valores essenciais e as áreas de competência que os professores que trabalham em escolas, bem como aqueles que os preparam, devem demonstrar no seu trabalho com os alunos. O trabalho de um professor inclusivo precisa ser apoiado pelos outros profissionais da educação e pela cultura e organização da escola e por um enquadramento político para a educação, os quais, em conjunto, facilitam a inclusão. Centrando a aprendizagem ao longo da vida.

A educação inclusiva é um conceito amplo com impacto sobre as políticas para o ensino obrigatório e superior e para a formação de professores. Os objetivos da educação inclusiva são alcançados em contextos e sistemas que valorizem todos de igual forma e que vêem as escolas como recursos da comunidade. A educação inclusiva preocupa-se com todos os alunos e visa aumentar a participação significativa de um indivíduo na aprendizagem, reduzindo a sua exclusão da educação e da sociedade em geral.

Espera-se que o Perfil, bem como o material de apoio à discussão seja usado de diferentes maneiras para enquadrar a formação de professores para



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

a inclusão, a nível nacional, europeu e mesmo internacional. Globalmente, há uma preocupação comum com a capacitação para a prática inclusiva. O Perfil fornece uma forma de iniciar ou aprofundar as discussões não apenas sobre os professores, mas sobre o objetivo mais amplo de educação inclusiva.

O Perfil de Professores Inclusivos foi concebido como um instrumento destinado a ser analisado e desenvolvido no âmbito dos diferentes sistemas nacionais de formação inicial de professores.

Os formadores de professores e os decisores políticos da área da formação inicial de professores constituem o grupo alvo deste documento uma vez que se encontram em posição de influenciar a política de formação de professores para a inclusão e, deste modo, iniciar e implementar mudanças nas práticas. Estes intervenientes na formação inicial de professores são o principal grupo alvo dada a alegação do projeto de que a formação de professores para a inclusão é um ponto de alavancagem para as mudanças sistêmicas necessárias na educação inclusiva em geral.

4.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96 – 20 de dezembro de 1996, em seu art. 39, trata de Educação Profissional, que é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação ao trabalho, a ciência e a tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, pois a mesma pode ser ofertada de forma, subsequente, concomitante e integrada.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, a Educação profissional deve ser desenvolvida por: Formação Inicial e Continuada de trabalhadores (Cursos Básicos). Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os demais alto grau, com isso entendemos que a Educação Profissional não deve ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma qualificação constante do trabalhador.

No município de Coruripe, a oferta da Educação Profissional precisa dar um salto para o seu pleno desenvolvimento, pois sua oferta ainda é precária. A



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Educação Profissional no Município teve seu início no ano de 2010, no Centro Estadual de Educação Profissional Maria Alice Beltrão de Castro Siqueira com o curso Técnico em Cooperativismo, com habilitação em Administração de Cooperativas na forma subsequente, e os cursos Fic's (Formação Inicial e Continuada) nas áreas, hotelaria, linguagens, gestão e informação, sendo estes de recepcionistas em meios de hospedagem, camareira, informática básica, espanhol básico, jovens lideranças, cidadania, preparação para o emprego e qualidade no atendimento. Em 2012 chega o SENAI com cursos Fic's e em 2014, o IFAL, com cursos de Fic's e técnicos.

TABELA 14 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

ANO	MODALIDADE	ESTADUAL	PRIVADA	FEDERAL
2011	FIC'S	150	_____	_____
2012	FIC'S	80	1003	30
2013	FIC'S	60	1763	30
2014	FIC'S / TÉCNICOS	457	1481	100
2015	FIC'S / TÉCNICOS	120	_____	100

FONTE: DATASUS

4.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos no município de Coruripe é uma modalidade de ensino ofertada tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, amparada por lei, constituída como direito universal reconhecida na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, no Parecer CEB/CNE nº 11/2000, na Resolução CEB/CNE nº 04/2010, nas Resoluções CEE/CEB nº 18/2002, nº 02/2014, nº 040/2014, Resolução CME/CEB- Coruripe nº 01/2015.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino complexa por envolver dimensões que ultrapassam a questão educacional. Até uns anos atrás, essa educação resumia-se à alfabetização como um processo compreendido em aprender somente a ler e a escrever. O professor que se propõe a trabalhar com os adultos deve refletir criticamente sobre sua prática como um todo. Ele precisa resgatar junto aos alunos suas histórias de vida, tendo conhecimento de que há uma espécie de saber desses alunos que é o saber cotidiano que não é tão valorizado no mundo letrado e nos bancos escolares.

Atualmente, quando falamos em Educação de Jovens e Adultos, devemos pensar como consideramos esse indivíduo, seu processo histórico. Quem é o aluno da EJA? Por que ou quais motivos levam esses adultos a estudarem? As respostas são unânimes: por exigências econômicas,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

tecnológicas, pela competitividade do mercado de trabalho. Existem outras razões, satisfação pessoal, a sensação de vencer as barreiras da exclusão e elevação da sua auto-estima.

Porém são pessoas que têm cultura própria. Sabe-se que o papel docente é de fundamental importância no processo de reingresso do aluno às turmas de EJA.

O público alvo atendido constitui-se de alunos de nível sócio-econômico baixo, oriundo de ambientes diversificados do município com diferentes experiências de vida, onde podemos destacar figuras de pescadores, agricultores cortadores de cana, artesã e entre outro. Esses elementos podem se tornar facilitadores do processo educacional, conforme as ideias freiriananas, à medida que possam transformara realidade circundante em conhecimento teórico, contribuindo assim para a melhoria da sua qualidade de vida.

GRÁFICO 12 – ESTABELECIMENTOS/SALAS DE ATENDIMENTO DE JOVENS E ADULTOS

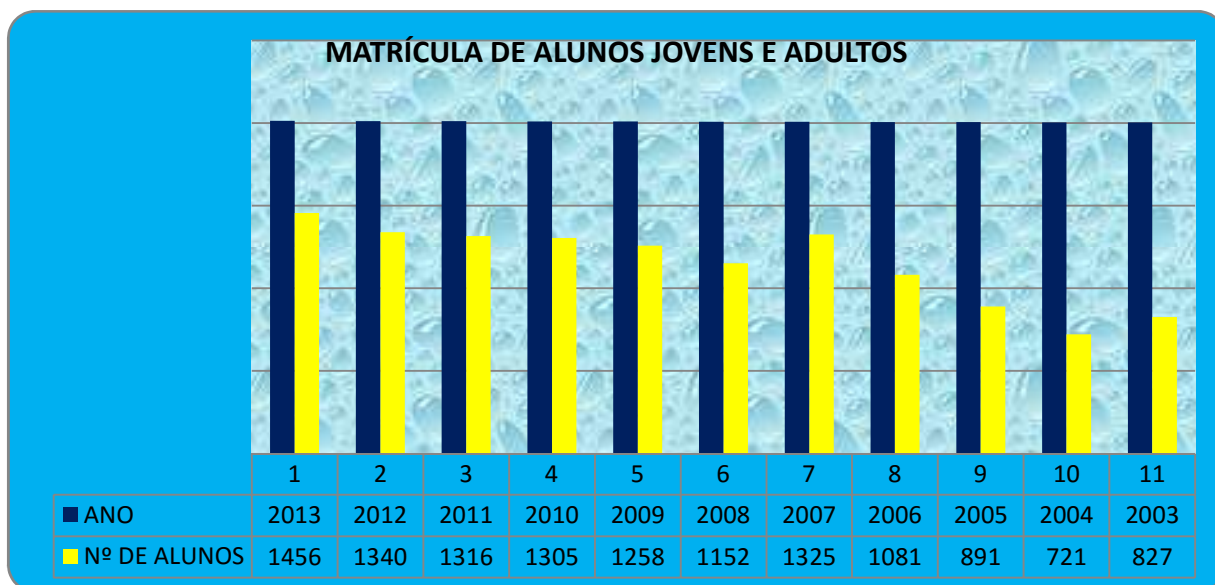


FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

GRÁFICO 13 – MATRÍCULAS DE ALUNOS JOVENS E ADULTOS



FONTE: SETOR DE DADOS - SEMED

A cada instante deparamos com situações que nos levam a perceber as rápidas transformações no mundo contemporâneo. Essas transformações estão ligadas ao cotidiano das pessoas como novas tecnologias, os meios de comunicação altamente desenvolvidos que leva á educação a tarefa de conduzir o conhecimento para que o nosso jovem e adulto possam também estar preparados para a inserção no mercado de trabalho.

É com esse intuito que o sistema municipal de Ensino de Coruripe, por meio do seu Programa de Educação de Jovens e Adultos, vem elaborar esse Plano Estratégico de Ampliação e Fortalecimento da EJA, firmando parceria com o Programa Brasil Alfabetizado.

A perspectiva metodológica adotada na educação de Jovens e Adultos no município de Coruripe fundamenta-se nos princípios filosóficos - políticos pedagógicos de Paulo Freire, Emilia Ferreiro e Vygotsky. A ação pedagógica se desenvolve com base na leitura do mundo do educando, a partir da qual se identificam a situação significativa da realidade em que está inserido; o professor é o mediador entre o que o aluno sabe e o que passa a saber, entre a competência atual e a nova que adquire; o trabalho cooperativo e a comunicação entre os alunos, da mesma que o registro de suas produções pensamento e sentimentos, é parte essencial do fazer pedagógico e, portanto da realização das aprendizagens. É primordial na execução de formação do indivíduo faz-se necessária, por que na contemporaneidade que vivemos, um sujeito não-formador de opiniões e sem auto formação será dispensado do



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

processo educacional e perderá de vista o desenvolvimento de sua capacidade, seja ele um desenvolvimento uno ou múltiplo.

Neste ponto, verificamos que o Brasil a cada dia que passa, busca norteamentos e caminhos que concretizem as pesquisas de pensadores com relação à pedagogia brasileira, fundamentando e incentivando através de programas educacionais, a correção e oferta de oportunidades justas e cabíveis aqueles que foram marginalizados no processo.

No Município de Coruripe a Educação de Jovens e Adultos define sua identidade como modalidade da Educação Básica, sendo ofertada especialmente na rede pública que atende da alfabetização ao Ensino Médio, embora o atendimento, no âmbito municipal, se restrinja ao Ensino Fundamental.

A Educação de Jovens e Adultos como oferta de modalidade de ensino, é algo novo nos Sistemas Municipais de Educação. É na Constituição de 1988, em disposições transitórias, que a lei incumbe os municípios e, supletivamente, os Estados e a União, de prover cursos presenciais para jovens e adultos. A LDB nº 9.394/96, na seção dedicada à educação básica de jovens e adultos, reafirma o direito destes a um ensino básico adequado às suas condições, e o dever público de oferecê-lo gratuitamente, na forma de cursos e exames supletivos.

Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens, Adultos e Idosos alargou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a ideia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

I Segmento: Estágios 1, 2 e 3 – Correspondentes às séries iniciais (1º a 5º) ano do Ensino Fundamental.

II Segmento: Estágios 4 e 5 – Correspondentes às séries finais (6º a 9º) ano do Ensino Fundamental.

A dinâmica da estrutura do curso caracteriza-se pela possibilidade de aproveitamento e/ou circulação e equivalência de estudos, conforme regulamento.

O currículo abrange disciplinas da Base Nacional Comum, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assim como, componentes do quadro



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE (2015 – 2025)

curricular, carga horária, organização didática, organização administrativa, organização escolar.

Disposições gerais que funcionam em conformidade com a legislação oficial citada.

De acordo gráficos abaixo podemos observar os indicadores do município de Coruripe.

GRÁFICO 14 – INDICADORES DA ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO

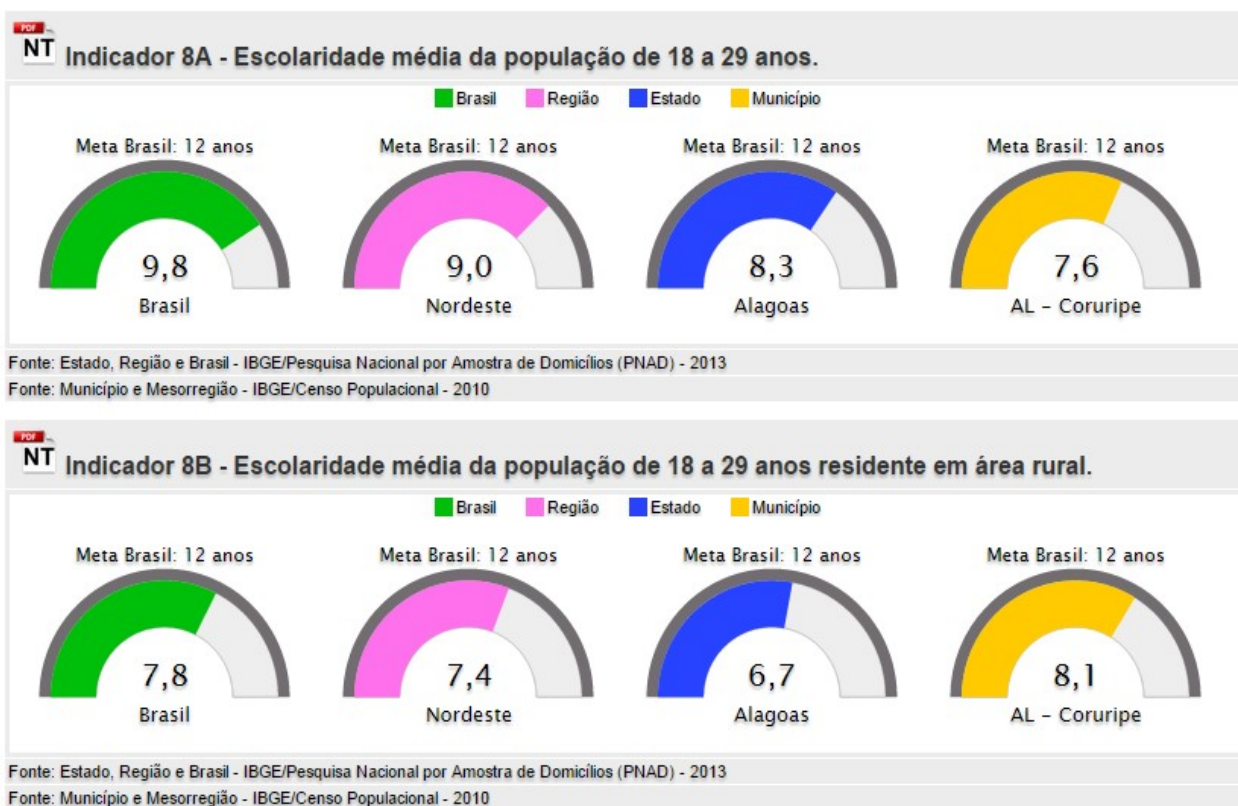
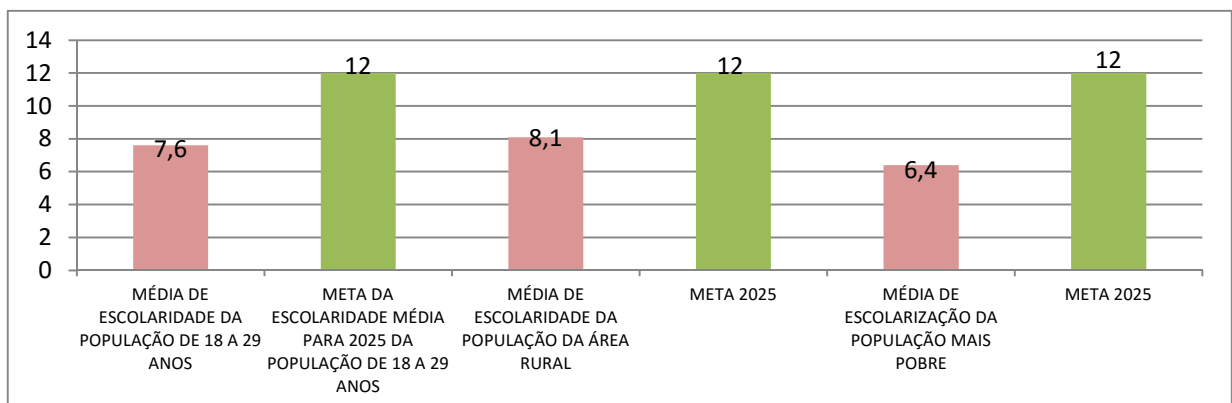


GRÁFICO 15 - ESCOLARIDADE DE ALUNOS DA EJA POR MÉDIA DE 18 A 29





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

ANOS

FONTE: DATASUS

5 EDUCAÇÃO SUPERIOR

No Brasil, a educação superior é parte integrante da história da sociedade brasileira, remota da chegada da Família Real Portuguesa em 1808 em nosso país, que obrigados pela burguesia da época criaram as primeiras escolas superiores brasileiras.

Atualmente as políticas de expansão do acesso ao ensino Superior (ES), vêm se mostrando importantes portas de acesso a grupos que antes não haviam experimentado tal possibilidade. A defesa da universalização do ensino superior (ES) traz consigo a ideia de que o acesso aos estudos e o aumento da escolaridade da população é a grande força motriz para o desenvolvimento econômico e/ou social dos países, de tal modo que não é de hoje que o aumento da oferta de vagas no ES brasileiro começou a ser tratado como uma necessidade básica ao desenvolvimento nacional. O Plano Nacional de Educação apresentado na Lei de Diretrizes e bases da educação nacional, Lei 9394/96, diz ser o Ensino do poder público de competência do poder público federal. No entanto, ao oferecer grande parte da Educação básica, o Município de Coruripe reconhece seu papel e participação na trajetória da escolaridade, da qualificação em níveis maiores de formação e do aperfeiçoamento profissional de seus cidadãos. O poder público do Município de Coruripe ao longo dos anos preocupou-se e vem investindo na formação de seus cidadãos, realizando convênio com diversas instituições de nível superior, com atividades no município.

Em 2001 firmou parceria com a faculdade de formação de Professores de Penedo (FFPP) – Faculdade de Professores de Penedo – Fundação Roberto Marinho, trazendo a primeira extensão com dois cursos Letras e Pedagogia que beneficiou na época 120 (cento e vinte) professores que só possuía o magistério. A extensão funcionava nos períodos, vespertino e noturno, possibilitando assim, elevar o nível de conhecimento dos docentes e consequentemente elevarem a qualidade das metodologias aplicadas em suas salas de aulas.

A partir de novas demandas por mais vagas para o ensino superior, cresceram também novas parcerias, tais como; universidade de Alagoas (UNEAL) como curso de extensão em Pedagogia atendendo a mais de cem



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

alunos entre 2003 a 2005. Essa iniciativa favoreceu no aumento de muitos profissionais com o ensino superior e foi um ganho significativo para as unidades escolares que começavam finalmente a cumprir o que a LDB estabelecia prévia que todos os professores deveriam possuir uma licenciatura até 2010, a chamada “década da educação”. Com a procura e a demanda da população não docente por cursarem uma universidade e também pelo interesse de alguns professores em cursos na área das exatas e humanas, foi firmada nova parceria entre o poder público e a Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) – Bahia. A instituição anteriormente referida de cunho privativo firmou parceria com a prefeitura e secretaria de educação e, ofertou cursos nas diversas áreas do conhecimento com bolsa de até 100% (cem por cento) aos professores que já eram graduados e desejam fazer mais uma graduação nas áreas de carência do município, ficando os demais com a metade do percentual referido, dependendo da escolha da área desejada.

Atualmente em Coruripe existem 02 (duas) extensões privadas de faculdades à distância e o município ainda custeia ônibus para Penedo 02 (dois), Maceió 14 (quatorze) para os jovens que concluíram o ensino médio e possam assim cursar o ensino superior.

5.1 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Os povos do campo têm uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distintos daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente, e de se relacionar com eles. São diferentes, também, seus modos de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação. Nesses processos, em que produzem sua existência, vão também se constituindo como seres humanos.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I- Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II- Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III- Adequação à natureza do trabalho rural.

A distribuição da população e suas atividades no Município de Coruripe, de acordo com o IBGE (2010), fornecem, apenas, dados genéricos. Segundo esses dados, a população estimada do município é de 52.130 habitantes distribuídos na zona urbana e rural. Área rural está distribuída em nove Distritos que são: Botafogo, Bonsucesso, Santa Terezinha, Alto Piauí, Barreiras, Pontal, Poxim, Miaí de Baixo e Miaí de Cima. Cada um desses



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Distritos possui uma Escola de Educação Básica mantida pelo poder público municipal. Que possuem sedes contando também com grandes fazendas e médias propriedades, que são subutilizadas ou utilizadas apenas como chácaras de descanso. As pequenas propriedades, na sua maioria, são produtivas e fornecedoras. No setor pecuário, predomina o comércio de gado de corte e leiteiro, abastecendo toda a microrregião. Na agricultura, destaca-se o cultivo de frutas e verduras nas lavouras permanentes e das culturas do milho, da mandioca e do feijão nas lavouras temporárias. É possível verificar nesses Distritos inúmeros rurais idades que perpassam sua organização, definindo formas de apropriação do espaço, manutenção de tradições musicais e religiosas, hábitos alimentares e culturais, de modo geral.

A educação do campo tratado como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

5.2 EDUCAÇÃO DE QUILOMBOLA

O domínio europeu foi muito forte na América. Durante os primeiros séculos de colonização, tudo que não fosse realizado a partir da ou de acordo com a cultura européia, era negativo, errado ou pecaminoso. No que se refere à cultura africana, porém, pouco há de trabalho na escola, como elemento, como conteúdo de uma matriz curricular. Nessa lógica, a força e o domínio europeu sobrepuseram-se às minorias. A estratégia de domínio perpetuou-se por longos anos. O processo educacional adotado no Brasil pouco considerou o que era diferente ao sistema aqui imposto. As práticas indígenas e africanas não foram consideradas. Todavia, a resistência sempre esteve presente tanto a negra, como a indígena. Essa resistência está sinalizada na CF e na LDBN (Lei 9.394/96) e, no que se refere à questão negra, fica mais evidente com a Lei 10.639/03.

Outros documentos que referendam a Educação Escolar Quilombola, são resultantes de conferências nacionais e internacionais que consolidaram políticas afirmativas para os grupos étnicos, a saber: o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, proclamada pela UNESCO em 2001; A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969; a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Ensino, promulgada pelo Decreto nº 63.223 de 06 de setembro de 1968; o Estatuto da Igualdade racial instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; a Resolução CNE/CEB 02/2008 que definiu as Diretrizes Complementares para a Educação do Campo, com fundamento no Parecer CNE/Ceb nº 03/2008; as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com Fundamento no Parecer CNE/CP 08/ 2012, dentre outros.

A Educação do Município de Coruripe impõe a refletir cerca das desigualdades sociais, visando assim à qualidade e melhoria dos nossos educando, mas com relação à Educação Escolar Quilombola ainda não temos este público alvo. Sendo assim, destacamos esta como não existente em nosso município.

6 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

As mudanças no Brasil nas últimas décadas foram imensas, em termos sociais, políticos, econômicos e educacionais. Nessas mudanças, o discurso político a respeito da Educação foi caracterizado por reformas e valorização da educação, indo sempre ao encontro da melhoria da qualidade do ensino e garantia dos direitos a educação.

O Art. 67 da LDB determina que os sistemas promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

A valorização dos profissionais da educação é fator importante para garantia do direito à educação e dessa forma o acesso dos educandos a uma escola de qualidade sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade do profissional da educação. Desta forma é assunto de grande importância para a União, Estados, DF e os municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando entre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

A Nação tem uma dívida muito grande com os profissionais da educação em todos os aspectos principalmente no que se trata em relação a sua valorização, para resolver esses impacto de décadas às políticas de valorização não podem dissociar formação salários dignos equivalentes com



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

outras categorias profissionais de outras áreas que apresentem o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo, que assegurem a manutenção do profissional como o zelo pela sua carreira e desenvolvimento profissional.

Insere-se também nas preocupações atuais com a melhoria da qualidade da educação básica a valorização dos servidores e trabalhadores da educação que exercem funções não docentes como vigias, as merendeiras, as secretárias de escola e demais servidores que apóiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares.

Com a implantação da Gestão Democrática nas Escolas Públicas, começou a participação desses funcionários nos conselhos deliberativos e consultivos e de todos os seguimentos da vida escolar, desta forma observa-se uma mudança de papéis na função desses profissionais nos serviços por eles desempenhados.

Dessa forma a distância que existia entre professores e funcionários das escolas começa significativamente a diminuir. O fator preocupante que gera questionamentos é ainda a qualificação desses funcionários que em muitos casos não possui o mínimo da formação exigida para o exercício de suas funções. A política de valorização e formação dos profissionais da educação deve abranger além dos professores, todos os profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico diário; quando organizam a proposta pedagógica; quando questionam, quando partilham os interesses, quando lançam desafios; quando propõem métodos diferenciados e inovadores; ao respeitarem as diversidades. O profissional da educação, acima de tudo, deve ser comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana, sendo assim toda qualificação deverá ser oportunista.

A valorização dos profissionais de educação deve receber atenção especial no planejamento das ações educacionais do município, uma vez que o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidade e possibilidades de as crianças construir seus conhecimentos.

Assim, salienta-se que além das políticas e ações voltada para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política ampla que envolva a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira.

É imprescindível para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, recursos didáticos melhores e em quantidades suficientes o que resultará em qualidade de ensino e valorização dos profissionais.

Diante de tudo que foi exposto, apresentam-se metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação.

TABELA 15 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO									
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANOS									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3,1 a 6	6,1 a 9	9,1 a 12	12,1 a 15	15,1 a 18	18,1 a 21	21,1 a 24	24,1 a 27
MESTRADO/ DOUTORADO (4)	1.595,46	1.643,33	1.692,63	1.743,41	1.795,71	1.849,58	1.905,07	1.962,22	2.021,09
ESPECIALIZAÇÃO (3)	1.450,42	1.493,93	1.538,75	1.584,91	1.632,46	1.681,44	1.731,88	1.783,84	1.837,35
LICENCIATURA PLENA (2)	1.318,56	1.358,12	1.398,87	1.440,83	1.484,06	1.528,58	1.574,44	1.621,67	1.670,32
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	1.198,70	1.234,66	1.271,70	1.309,85	1.349,14	1.389,62	1.431,30	1.474,24	1.518,47

FONTE: RH – SEMED

TABELA 16 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 40 HORAS

JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 9º ANOS									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3,1 a 6	6,1 a 9	9,1 a 12	12,1 a 15	15,1 a 18	18,1 a 21	21,1 a 24	24,1 a 27
MESTRADO/ DOUTORADO (4)	2.552,74	2.629,32	2.708,20	2.789,45	2.873,13	2.959,33	3.048,11	3.139,55	3.233,74
ESPECIALIZAÇÃO (3)	2.320,67	2.390,29	2.462,00	2.535,86	2.611,94	2.690,30	2.771,01	2.854,14	2.999,76
LICENCIATURA PLENA (2)	2.109,70	2.172,99	2.238,18	2.305,33	2.374,49	2.445,72	2.519,10	2.594,67	2.672,51
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO (1)	1.917,91	1.975,45	2.034,71	2.095,75	2.158,63	2.223,39	2.290,09	2.358,79	2.429,55

FONTE: RH - SEMED

TABELA 17 – VENCIMENTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS – MERENDEIRA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR.

JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS											
CLASSES											
NÍVEIS	0 a 3	3,1 a 6	6,1 a 9	9,1 a 12	12,1 a 15	15,1 a 18	18,1 a 21	21,1 a 24	24,1 a 27	27,1 a 30	30,1 a 33
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSOS SUPERIORES EM ÁREA CORRELATA (4)	949,7 3	968,7 2	988,1 0	1.007,8 6	1.028,0 2	1.048,5 8	1.069,5 5	1.090,9 4	1.112,7 6	1.135,0 1	1.157,7 1



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)	863,3 9	880,6 6	898,2 7	916,24	934,56	953,25	972,32	991,76	1.011,6 0	1.031,8 3	1.052,4 7
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	822,2 8	838,7 2	855,5 0	872,61	890,06	907,86	926,02	944,54	963,43	982,70	1.002,3 5
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (9º ANO) (1)	783,1 2	798,7 8	814,7 6	831,05	847,67	864,63	881,92	899,56	917,55	935,90	954,62

FONTE: RH – SEMED

7 GESTÃO E FINANCIAMENTO

A CF/1998 estabelece a educação como um direito social em seu artigo sexto. Complementarmente, no caput do artigo 205, reforça que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Ainda no caput do mesmo artigo, afirma que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda nos incisos do artigo 206, a CF/1998 determina como princípios do ensinar: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a garantia de padrão de qualidade; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e, a valorização dos profissionais da educação escolar por meio do estabelecimento de piso salarial profissional nacional, planos de carreira e ingresso na profissão via concurso público.

Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais. Assim sendo o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

Também é imprescindível que o secretário de educação seja ordenador e gestor pleno de despesas e participe efetivamente da discussão e deliberação sobre as políticas prioritárias e sobre a dinâmica do funcionamento em seu município. A criação de mecanismos que propiciem o repasse automático dos recursos vinculados à MDE para o órgão responsável pelo setor, como determina o Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu parágrafo 5º, não é uma realidade na maioria dos estados e municípios brasileiros.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (art.212) garante percentuais mínimos da receita resultantes de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário- educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investidos em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007 – 2020 e constitui-se em um fundo de caráter especial, de natureza contábil e de âmbito estadual.

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social.

TABELA 18 -GESTÃO E FINANCIAMENTO

RECURSOS DO FUNDEB			
MÊS	DESPESAS	RECEITA	DÉFICIT/SUPER ÁVIT



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	PREVISÃO	EXECUÇÃO
JAN	2.933.386,51	1.493.809,50	-1.439.577,01	2.933.386,66	3.210.067,46	276.680,80	0,15 S	1.716.257,96 S
FEV	2.933.386,51	2.548.355,99	-385.030,52	2.933.386,66	4.442.641,63	1.509.254,97	0,15 S	1.894.285,64 S
MAR	2.933.386,51	3.908.910,12	975.526,61	2.933.386,66	2.928.186,11	-5.200,55	0,15 S	980.724,01 D
ABR	2.933.386,51	3.613.353,22	679.966,71	2.933.386,66	6.489.386,25	3.555.999,59	0,15 S	2.876.033,03 S
MAI	2.933.386,51	3.136.148,62	202.762,11	2.933.386,66	0,04	-2.933.386,62	0,15 S	3.136.148,58 D
JUN	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
JUL	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
AGO	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
SET	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
OUT	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
NOV	2.933.386,51	0,00	-2.933.386,51	2.933.386,66	0,00	-2.933.386,66	0,15 S	0,00
DEZ	2.933.388,39	0,00	-2.933.388,39	2.933.386,74	0,00	-2.933.386,74	1,65 D	0,00
TOTAL DO DETALHAMENTO	35.200.640,00	14.700.577,45	-20.500.062,55	35.200.640,00	17.070.281,49	-18.130.358,51	0,00	2.369.704,04 S
TOTAL DE RECURSOS	35.200.640,00	14.700.577,45	-20.500.062,55	35.200.640,00	17.070.281,49	-18.130.358,51	0,00	2.369.704,04 S
TOTAL GERAL	35.200.640,00	14.700.577,45	-20.500.062,55	35.200.640,00	17.070.281,49	-18.130.358,51	0,00	2.369.704,04 S

FONTE: SETOR FINANCEIRO - SEMED

8 ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME

O Plano Municipal de Educação de Coruripe, mantendo o princípio da participação democrática constitui-se um momento ímpar, no qual segmentos das esferas públicas e privada, bem como a comunidade civil e democrática de Coruripe, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, O PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade cururipense. Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao sistema municipal de educação, composto pela



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

SEMED, FME e CME, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano.

À secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Ao Conselho Municipal de Educação de Coruripe cabe, enquanto órgão normativo do sistema, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar junto à câmara dos Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, definido no art. 214 da CF, com alterações da Emenda 59/2009 da Constituição Federal.

Após a aprovação do PME, serão realizadas, periodicamente, ações estratégicas de acompanhamento e avaliação. Como: seminários, encontros de educadores municipais, audiências públicas e conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações.

Serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

METAS DO PME

METAS	
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.
2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

	para 85%.
4	Universalizar, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 08 anos de idade, durante os primeiros 05 anos de vigência do plano; no máximo, até os 07 anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
10	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensino fundamental e médio.
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir 25% dos professores graduados.
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

	atuação.
16	Formar, até o último ano de vigência deste PME, 15% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.
17	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
18	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
19	Garantir, em leis específicas aprovadas pelo município, união e estado à efetivação da gestão democrática na educação básica e superior informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observado a autonomia federativa e das universidades
20	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

ESTRATÉGIAS DAS METAS

ESTRATÉGIAS DA META 1

1.1- Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 12 meses – 08 Crianças / 01 educador e 02 auxiliares; b) de 01 a 02 anos – 12 crianças / 01 educador e 2 auxiliares; c) de 02 a 03 anos – 16 crianças/01educador e um auxiliar; d) 04 e 05 anos – 20 crianças/01 educador e 01 auxiliar. Não podendo ultrapassar este número de alunos. (conforme Resolução nº 02/2006 CME- Coruripe).



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

1.2- Ofertar a educação infantil, na etapa de creche em horário integral em toda rede pública municipal em até 05 (cinco) anos de vigência deste plano;

1.3- Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos pelo MEC;

1.4- Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.5- Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

1.6- Garantir padrões adequados de infra-estrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

1.7- Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;

1.8 - Identificar a cada dois anos, por região o número real de demandas, através da ação dos órgãos competentes (Saúde, Assistencial Social, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar);

1.9 - Inserir a demanda de pré-escola nas escolas de Ensino Fundamental, conforme Constituição Federal;

1.10 – Garantir que todos os profissionais da educação infantil (professor, auxiliar, coordenação) passem por uma formação antes do início do ano letivo.

1.11 – Garantir que todos os profissionais da educação infantil tenham o curso de pedagogia completo ou no mínimo 50% e que estejam dando continuidade aos estudos;

1.12 – Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação infantil, visando melhoria na qualidade do ensino;

1.13 – Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

ESTRATÉGIAS DA META 2

ENSINO DE 9 ANOS

- 2.1 Garantir o número de matrículas, sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o docente e possibilitar uma aprendizagem de qualidade cumprindo rigorosamente as recomendações do Conselho Municipal de Educação;(conforme resolução 02/2006 CME – Coruripe)
- 2.2 Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física de todas as escolas da rede Pública Municipal de acordo com os padrões adequados para esta etapa;
- 2.3 Ampliar a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infra estrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente, dentro da sua capacidade financeira;
- 2.4 Garantir a existência de uma equipe multidisciplinar nos órgãos gestores do sistema educacional, composto por: assistentes sociais, pedagogos com especialização em psicopedagogia, psicólogo e fonoaudiólogo, para dar apoio a estudantes, famílias e professores sempre que necessário através de parcerias com órgãos de saúde e assistência social.
- 2.5 Garantir o transporte escolar, gratuito, para as crianças da zona rural, matriculadas na rede pública, dentro de padrões básicos de segurança e adaptar aqueles que forem necessários para pessoas com deficiência, com manutenção regular e motorista habilitado.
- 2.6 Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar;
- 2.7 Apoiar e fortalecer ações educativas, através da formação continuada para profissionais da educação, visando ao reconhecimento do afro - descendente, enquanto sujeito integrante da sociedade, assegurando o cumprimento da Lei 10.639/2003;
- 2.8 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 2.9 Implantar políticas públicas para valorização da escola e do educando buscando maior equidade social;
- 2.10 Garantir após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infra-estruturas nele definidos, ouvindo a comunidade escolar;
- 2.11 Garantir a segurança patrimonial em todas as unidades escolares;
- 2.14 Garantir a implantação de programas de formação continuada do professor a partir da aprovação do PME;
- 2.15 Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e de apoio, das unidades escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos, garantindo também a formação de porteiro, auxiliar de disciplina, vigilantes e agentes de biblioteca;
- 2.16 Realizar concurso público, de acordo com as reais necessidades de vagas na rede pública de ensino;
- 2.17 Garantir formação continuada para todos os coordenadores pedagógicos.
- 2.18 Validar e consolidar as atribuições do coordenador pedagógico, de acordo com o Estatuto do Magistério;
- 2.19 Assegurar, dentro de propostas curriculares, uma perspectiva transversal, incluindo temas como: meio ambiente educação para o trânsito, sexualidade, drogas e outros;
- 2.20 Programar parcerias, quando se fizer necessário, com órgãos competentes, visando a assegurar o trabalho interdisciplinar com os temas transversais;
- 2.21** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

ESTRATÉGIAS DA META 3

ENSINO MÉDIO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 3.1 Participar do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2 Pactuar entre município e a 2ª Coordenadoria Regional de Ensino, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, por meio de cedência de profissionais da educação para que se garanta o funcionamento desta etapa sem perdas para o aluno;
- 3.3 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5 Universalizar a participação dos estudantes do 3º Ano do Ensino Médio e os estudantes com idade superior a 18 anos, no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e superdotação/altas habilidades, para todos os alunos concluintes do 9º Ano do Ensino Fundamental nas modalidades ofertadas, garantindo assim, a progressiva universalização do acesso;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 3.7 Contribuir e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10 Garantir a manutenção da oferta de ensino médio gratuito nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.12 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pela migração sazonal, ou, pendular, trabalho precoce, informal e com carga horária excedida, por preconceito e discriminação à identidade sexual (masculino e feminino) e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

ESTRATÉGIAS DA META 4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;

- 4.2 Executar ações que garantam o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.3 Ampliar a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino;
- 4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos público alvo da Educação Especial;
- 4.5 Ofertar a modalidade de E.J.A. diurno na perspectiva de garantir a educação inclusiva;
- 4.6 Firmar um compromisso em parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial;
- 4.7 Garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho, fortalecendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional;
- 4.8 Assegurar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste da orelhinha no sentido de detectar problemas visuais e auditivos a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial;
- 4.9 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais em todo o município.
- 4.10 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
- 4.11 Incluir o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 4.12 Assegurar o atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial desde a educação infantil até o Ensino Médio respeitando as suas necessidades e limitações;
- 4.13 Disponibilizar recursos financeiros oriundos do FUNDEB para a garantia do funcionamento da Educação Especial dos municípios;
- 4.14 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Educação Especial (Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação), aos docentes e aos coordenadores pedagógicos das escolas municipais;
- 4.15 Implantar Língua Brasileira de Sinais como parte diversificada nas escolas de educação básica conforme determina o Decreto 5.626/05;
- 4.16 Estabelecer padrões básicos de infra-estrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos público alvo da Educação Especial;
- 4.17 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;
- 4.18 Criar centros profissionalizantes e empresas para auto desenvolvimento das pessoas com deficiências, gerando rendas voltadas para as mesmas como uma forma de incentivo e valorização humana;
- 4.19 Disponibilizar o transporte escolar adaptado para a busca da criança deficiente que tenha difícil acesso à escola, adequando-se as suas limitações;
- 4.20 Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros e oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência;
- 4.21 Criar as categorias profissionais de cuidador diferenciada de A.V.E. (Auxiliar de Vida Escolar), professor de atendimento educacional especializado – A. E. E. e professor mediador para A. E. E. de Altas Habilidades ou superdotação;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 4.22 Elaborar uma proposta de reestruturação dos Núcleos de Atendimento Especializado e nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino;
- 4.23 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil ao Ensino Médio que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular;

ESTRATÉGIAS DA META 5

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 5.1 Garantir práticas pedagógicas inovadoras que envolvam os alunos do 1º ao 3º ano na aquisição da tecnologia para melhor desempenho na aprendizagem considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.2 Estimular os professores e coordenadores pedagógicos para formação continuada visando uma prática pedagógica inovadora e tecnológica, para o ensino fundamental do 1º ao 3º ano, desenvolvendo a aprendizagem do aluno através do ensino eficaz e contemporâneo;
- 5.3 Colocar em ação o Projeto Político Pedagógico da escola por meio do currículo e das atividades desenvolvidas, visando direitos e deveres para o exercício da cidadania;
- 5.4 Elevar a auto-estima dos alunos do 1º ao 3º ano através da prática pedagógica, desenvolvendo métodos que visem à importância de cada disciplina, através do ensino lúdico inclusivo que desenvolva a curiosidade e a aprendizagem dos alunos;
- 5.5 Proporcionar aulas a partir do conhecimento prévio dos alunos, que incluam práticas, habilidades, costumes, tradições e valores na base da vida do cotidiano articulando ao saber dos alunos necessários vida em sociedade;
- 5.6 Assegurar o sistema de avaliação interno, adequando a avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização dos alunos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

aplicada a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar crianças

ESTRATÉGIAS DA META 6 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

- 6.1 Fazer parceria com a comunidade e família, visando melhor desempenho na aprendizagem do aluno;
- 6.2 Construir na escola de tempo integral projeto político pedagógico, que desenvolva o diálogo e habilidades do aluno, estimulando-os ao respeito, aos direitos humanos, éticos e sociais para o exercício da cidadania;
- 6.3. Oferecer inicialmente nas escolas de educação infantil, educação integral, em pelo menos 25 % da rede pública municipal, atingindo 5 % dos quantitativos de alunos matriculados e progressivamente, estender este atendimento aos alunos de toda a educação básica;
- 6.4. Valorizar os diferentes trabalhos pedagógicos, diversificando-os com a formação continuada para docentes, gestores e coordenadores numa visão contemporânea;
- 6.5 Garantir o trabalho interdisciplinar desenvolvido pelas crianças e adolescentes quanto aos aspectos tecnológicos, esportivos, culturais, artísticos, associados às ações socioculturais e em parceria com as Secretarias de Saúde e Cultura;
- 6.6 Garantir nas escolas de tempo integral para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionistas;
- 6.7 Oferecer nas escolas de tempo integral espaço adequado para o desenvolvimento das atividades.

ESTRATÉGIAS DA META 7 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

- 7.1 Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

- 7.2 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

ESTRATÉGIAS DA META 8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;
- 8.2 Fazer funcionar os programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3 Promover parceria com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados identificando os motivos de evasão escolar;
- 8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, garantindo o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamentais e Médios.

ESTRATÉGIAS DA META 9 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- 9.1 Buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

9.2 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude na rede pública regular de ensino.

9.3 Articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

ESTRATÉGIAS DA META 10 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

10.1 Criar mecanismos para assegurar a inserção dos estudantes da EJA no mercado de trabalho;

10.2 Ampliar o atendimento da EJA na zona rural para localidades de difícil acesso, em até cinco anos de vigência deste PME;

10.3 Garantir a segurança para a comunidade escolar em seu entorno;

10.4 Garantir a alunos/alunas da EJA o acesso às tecnologias da informação;

10.5 Assegurar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido estes níveis de escolaridade, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a demanda;

10.6 Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;

10.7 Garantir a oferta da merenda escolar para todos os alunos matriculados na EJA;

10.8 Assegurar transporte escolar para alunos de todas as redes de ensino, moradores da zona rural matriculados na EJA, quando não houver oferta na sua localidade;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 10.9 Implantar e desenvolver programas de acuidade auditiva e percepção visual em articulação com outros segmentos da sociedade e/ou órgãos governamentais, assegurando, assim, ao aluno da EJA a permanência na escola;
- 10.10 Implantar até vigência deste plano, oferta de EJA como modalidade do Ensino Fundamental no período diurno para atender àqueles que trabalham à noite;
- 10.11 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;
- 10.12 Promover a formação continuada dos profissionais da EJA, destacando-se a importância da formação básica do professor e do coordenador pedagógico na implementação, adequação e acompanhamento das diretrizes curriculares e no desenvolvimento das ofertas educacionais dessa modalidade de ensino;
- 10.13 Articular as políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
- 10.14 Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano, todas as Unidades Escolares da Rede municipal e estadual que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo;
- 10.15 Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes;
- 10.16 Criar condições para inclusão dos alunos com necessidades especiais nos cursos de EJA, ampliando o atendimento com apoio especializado;
- 10.17 Realizar chamada pública anual na mídia para ingresso nos cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

ESTRATÉGIAS DA META - 11 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- 11.1 Fortalecer a parceria para expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio do Instituto Federal de Educação de Alagoas – IFAL – Câmpus Coruripe;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

- 11.2 Fomentar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional no Município, por meio do Centro Profissionalizante de Coruripe e da Rede SENAI;
- 11.3 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.4 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.5 Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades do mundo do trabalho;
- 11.6 Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;
- 11.7 Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as populações do campo, pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com seus interesses e necessidades.
- 11.8 Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional, assim como, garantir a formação continuada dos docentes envolvidos na educação profissionalizante;
- 11.9 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades e para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
- 11.10 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

ESTRATÉGIAS DA META 12 ENSINO SUPERIOR



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 12.1 Integrar a educação superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino;
- 12.2 Estabelecer parcerias com instituições privadas e públicas para abrir vagas no próprio município em cursos de ensino superior dando prioridade para o ingresso de técnicos já existentes no município;
- 12.3 Incentivar os profissionais técnicos das empresas privadas e públicas a ingressar no ensino superior através de bolsas de estudos;
- 12.4 Mobilizar a gestão municipal a criar políticas que viabilizem a adesão de cursos superior profissionalizante, para atender aos jovens que concluíram o ensino médio a ingressarem no ensino superior;
- 12.5 Oferecer como parte da formação do ensino superior, estágios nas instituições municipais como incentivo ao indivíduo ao longo de sua graduação;

ESTRATÉGIAS DA META 13

ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- 13.1 Integrar às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com Necessidades Especiais;
- 13.2 Incentivar a ampliação de programas de pós-graduação atendendo às demandas da comunidade;
- 13.3 Elaborar um diagnóstico para mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 13.4 Articular ações com a finalidade de fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ESTRATÉGIAS DA META 14

ELEVAR O NÚMERO DE MATRÍCULA NA PÓS GRADUAÇÃO

14.1 Motivar e estimular os profissionais que estão em processo de formação e iniciação à pesquisa científica promovendo a diversidade regional e a biodiversidade no município de Coruripe;

14.2 Incentivar e investir na expansão do financiamento da pós-graduação Stricto Sensu dos profissionais da educação por meio de bolsas e incentivos e liberação para formação específica;

14.3 Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação Stricto Sensu, no sentido de atender as demandas dos professores da educação básica que atuam no município de Coruripe;

14.4 Ampliar a oferta de vagas em curso de pós-graduação Stricto Sensu aos profissionais da educação básica, assegurando o direito à licença remunerada;

14.5 Criar programas em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação Lato Sensu.

ESTRATÉGIAS E METAS 15

ASSEGURAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

15.1 Formar parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, para possibilitar a formação em nível de graduação;

15.2 Implementar, a partir do terceiro ano de vigência do plano, programa específico para a formação de professores em gestão escolar para atuarem na Educação do Campo.

15.3 Assegurar, junto às universidades públicas, vagas em cursos de pós-graduação específicas para professores do campo;

15.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

15.5 Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciada ou licenciada em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.6 Determinar parcerias com IES públicas e privadas para a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

ESTRATÉGIAS DA META 16

FORMAÇÃO DE 50% DOS PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PÓS-GRADUAÇÃO

16.1 Criar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.2 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e da instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

ESTRATÉGIAS DA METAS 17

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em até dois anos de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- 17.2 Realizar concurso público para admissão de profissionais de diversas áreas do conhecimento, que atuarão nas escolas da rede pública municipal, estabelecendo critérios que contemplem o perfil profissional e o conhecimento das especificidades e diversidades dos estudantes da rede em todos os níveis e modalidades de ensino;
- 17.3 Rever nos planos de cargo e carreiras dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação;
- 17.4 Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, destinado às atividades extraclasse preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo o incentivo para o professor preparar suas aulas e que realize estudos e pesquisas, corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa;
- 17.5 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 17.6 Garantir a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (secretários, vigias, merendeira, motorista, porteiros entre outros), da rede pública municipal de ensino, em parceria com as IES e demais instituições de ensino da sociedade civil para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade;
- 17.7 Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financiados com recursos públicos aos conselheiros escolares e conselheiros de educação com foco no controle social;
- 17.8 Garantir formação continuada aos professores de jovens, adultos e idosos atendendo a todos os seus programas e projetos, bem como peculiaridades dos estudantes dessa modalidade de ensino;
- 17.9 Garantir a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e professores das escolas de educação infantil, visando o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

fortalecimento das práticas pedagógicas, o respeito a multiculturalidade e valorização do cuidar e educar como princípios essenciais e indissociáveis da educação infantil;

- 17.10 Promover formação continuada para 100% dos profissionais do ensino regular e da educação especial para o atendimento dos estudantes público alvo da educação especial, bem como atender a diversidade de estudantes no que diz respeito às relações de sexo(masculino e feminino) e relações étnico-raciais;
- 17.11 Promover a cada dois anos, o fórum municipal de educação como forma de atualização dos profissionais de educação de Coruripe;
- 17.12 Assegurar formação continuada envolvendo 100% das escolas da rede pública na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos para equipe técnico-pedagógica e conselheiros escolares das unidades de ensino, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos;
- 17.13 Garantir o número de matrículas por etapa e modalidade de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade;
- 17.14 Socializar projetos, pesquisas e publicações desenvolvidos nas escolas da rede pública municipal, na perspectiva de valorizar as produções.

ESTRATÉGIAS DA META 18 PLANOS DE CARGOS E CARREIRA

18.1 Garantir a manutenção, no plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação do município e incentivos para qualificação profissional em nível de pós graduação Stricto Sensu;

18.2 Instruir Comissão Permanente de profissionais de todos os sistemas de ensino do município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do Plano de Cargo e Carreira.

ESTRATÉGIAS DA META 19



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA

- 19.1 Orientar em 100% das escolas de Coruripe, em até 3 anos de funcionamento do PME, que os Conselhos Escolares, sejam implementados, ativos e participativos na gestão escolar;
- 19.2 Garantir condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação, juntamente com os demais conselhos: FUNDEB, Conselho de alimentação Escolar, - CAE, possam exercer suas funções de maneira autônoma;
- 19.3 Viabilizar num prazo de um ano, a revisão na Lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e Instituições envolvidos;
- 19.4 Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional do Município;
- 19.5 Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática, através de pré conferências municipais para formação desses conselhos;
- 19.6 Divulgar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;
- 19.7 Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB, Conselho de alimentação escolar e demais conselhos existentes no município de Coruripe;
- 19.8 Estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar;
- 19.9 Garantir que o Conselho Municipal de Educação e de Alimentação Escolar- CAE, possam fazer acompanhamento in loco nas unidades de ensino;
- 19.10 Incentivar a sociedade de Coruripe a participar do Fórum Municipal de Educação e do conselho de educação, através de divulgação na mídia local com dinâmicas atrativas de promoção à cidadania na participação inclusiva da sociedade nos segmentos pais, alunos, professores e



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

funcionários através de conferências municipais para formação desses conselhos;

19.11 Incentivar as redes de educação básica, a constituírem e fortalecer grêmios estudantis.

ESTRATÉGIAS DA META 20 **AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

20.1 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (art.60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do art. 75§ 1º da LDB (Lei nº9.394 de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos, aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação. Não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos órgãos da educação.

20.3 Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos inovadores, voltados à educação de jovens e adultos formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para o custeio e realização de projetos educativos, culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;

20.4 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transparência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALAGOAS. Plano Estadual de Educação 2015-2025 – Versão Preliminar.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- _____. Lei nº 13.005, Plano Nacional de Educação, de 25 de junho de 2014.
- _____. Lei nº 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.
- _____. Lei Nº 12.796, de 04 de abril de 2013.
- _____. Lei nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990.
- _____. Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009.
- CORURIFE. Lei nº 361 de 18 de agosto de 1980.
- _____. Lei nº 1.219 de 28 de novembro de 2012.
- Correia, L. M. (2008). Inclusão e Necessidades Educativas Especiais. Um guia para Educadores Professores. (2ªed). (Coleção Necessidades Educativas Especiais). Porto: Porto Editora.
- <http://boj.pntic.mec.es>
- <http://dados.gov.br>
- <http://ide.mec.gov.br>
- <http://planosalagoas.blogspot.com.br>
- <http://portal.inep.gov.br>
- <http://portal.mec.gov.br>
- <http://revistaescola.abril.com.br>
- <http://simec.mec.gov.br>
- <http://tabnet.datasus.gov.br>
- <http://www.adiron.com.br>
- <http://www.efdeportes.com>
- <http://www.inclusao.com.br>
- <http://www.infoescola.com>
- <http://www.observatoriodopne.org.br>



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

- <http://www.qedu.org.br>
- <http://www.scielo.br>
- <http://www2.datasus.gov.br>
- <http://www2.ifal.edu.br>
- MEC/SEESP. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (versão preliminar) 2007. Disponível em www.mec.gov.br/seesp/programas_e_acoes.shtm. Último acesso em 14 de maio de 2010.
- PLATAFORMA CIUTADANA PER A UMA ESCOLA INCLUSIVA (2006). Horitzó: Escola Inclusiva. Barcelona.
- Sanches, I. (2005). Compreender, agir, mudar, incluir. Da investigação-ação à educação inclusiva. Revista Lusófona de Educação, 5, 127 – 142.
- Serra, H). (coord.) (2008). Estudos em Necessidades Educativas Especiais. Domínio Cognitivo. (1ªed). (Bilblioteca do Professor). Porto: Edições Gailivro, S.A. Declaração de Salamanca – UNESCO – em 1994



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Secretária de Educação do Município de Coruripe – AL atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 926, de 12 de junho de 2015 promove a III Conferência Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação – CME, com a participação dos Sindicatos, Câmara de Vereadores, Escolas Municipais, Estaduais e Particulares e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Educação tem caráter propositivo e deliberativo e apresentará um conjunto de proposta a fim de validar o Documento – Base que originará o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Educação tem como objetivo geral apresentar proposta para a política educacional considerando as diretrizes e metas nacionais, estabelecendo regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

I – Promover intercâmbio entre a sociedade civil e os profissionais da educação;

II – Promover a ampla participação da sociedade no processo de adequação do Plano Municipal de Educação;

III – Analisar, discutir e deliberar sobre as metas e estratégias para os diversos níveis, etapas, modalidades e diversidades da Educação do município de Coruripe;

IV – Indicar parâmetros visando contribuir com a qualificação do processo ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Art. 5º - A III Conferência Municipal de Educação acontecerá no município de Coruripe, no dia 19 de junho de 2015, nas instalações da Escola Estadual Djalma Barros Siqueira, situada na Rua Pernambuco Novo S/N.

Art. 6º - A III Conferência Municipal de Educação suas bases estruturais e organizacionais:

I – A realização de assembléias Preparatórias para discussão dos Eixos Temáticos de acordo com o Documento – Base;

II - Deverá acontecer tendo como organizadores um coordenador e um relator, escolhidos pela instituição participante.

Parágrafo Único – Participarão desse processo segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade dispostos a contribuir para a melhoria da Educação.

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Educação será coordenada pela Comissão TÉCNICA Municipal, instituída pela Portaria nº 228 de 18 de março 2014./ SEMED.

Art. 8º - A Comissão Técnica Municipal tem a seguinte composição:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Todos os representantes da Comissão Técnica Municipal foram indicados por sua entidade representativa e durante a Conferência Municipal de Educação dará suporte a todos os eixos durante os trabalhos, conforme a necessidades.

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Educação será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coruripe e, na sua ausência pelo Coordenador da Comissão Técnica Municipal.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 – O tema Central da III Conferência Municipal de Educação é: "Plano Municipal de Educação: desafios e perspectivas para a educação de Coruripe".

Art. 11 – A III Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 19 de junho de 2015 e terá a seguinte Programação:

- a) Credenciamento;
- b) Composição da mesa;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

- c) Hino Nacional;
- d) Abertura oficial do evento;
- e) Palestra;
- f) Abertura dos trabalhos;
- g) Plenária de Aprovação do Regimento da Conferência;
- h) Almoço
- i) Plenária
- j) Plenária Final

Art. 12 – A III Conferência Municipal realizar-se-á considerando 05(cinco) eixos temáticos:

- I. Educação Básica: Democratização do Acesso, Permanência e Condições de Aprendizagem;
- II. Educação Superior e Produção Científica;
- III. Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração e Carreira;
- IV. Gestão Democrática;
- V. Financiamento da Educação;

Parágrafo Único: As discussões dos eixos temáticos deverão pautar-se no princípio da democracia, no respeito mútuo ao pluralismo de expressões, idéias e identidades.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA DAS PLENÁRIAS

Art. 13 – As alterações no Documento – Base poderão ocorrer por meio de 04(quatro) tipos de emendas.

- a) Aditivas
- b) Supressivas (parciais ou totais)
- c) Substitutivas
- d) Novas emendas (novas metas ou estratégias)

Parágrafo único – as proposições que gerarem despesas, deverão apresentar desdobramento orçamentário e fonte de recursos à qual será vinculada e/ou suprimida, garantindo dessa forma as disposições legais vigentes para efetivação de despesa pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Art. 25).

Seção I

Art. 14 – As plenárias de grupo terão 01(um) Coordenador e 01(um) Redator, indicados pela Comissão Técnica Municipal para sistematização do debate.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Art. 15 – As Plenárias de grupo obedecerão às seguintes etapas:

- I – apresentação da equipe que coordenará o grupo;
- II – apresentação da síntese do diagnóstico em relação ao eixo temático;
- III - leitura das metas e estratégias do eixo temático, seguido de proposição.

Art. 16 – São critérios para as discussões e deliberações das plenárias de grupo:

- I – Será considerada aprovada a proposta que obtiver aprovação de 50% + 1 dos participantes do grupo;
- II – as metas e estratégias que contam no Documento – Base que não sofrerem destaque pela plenária serão consideradas aprovadas;
- III – Havendo posicionamento contrário quanto à emenda destacada no Documento – Base

Art. 17 – As proposições aprovadas na plenária de grupo deverão ser encaminhadas e apresentadas na plenária final.

Art. 18 – Serão levadas à plenária final para votação, apenas as propostas que não puderam ser resolvidas na plenária de grupo.

Seção

Da Plenária Final

Art. 19 – A plenária Final será dirigida por um Coordenador que presidirá os trabalhos da mesa e por 01 (um) secretário, previamente indicados pela Comissão Técnica Municipal da III Conferência Municipal de Educação.

Art.20 – Na Plenária Final o coordenador de grupo procederá à leitura das propostas aprovadas, assim como as que não puderam ser resolvidas nas plenárias de grupo para que possam ser apreciadas e votadas.

Art. 21- Cada delegado terá 03 minutos para fazer as intervenções nas propostas que não puderam ser resolvidas nas plenárias.

Art. 22 – O direito à voz será atendido pela ordem de inscrição à mesa coordenadora dos trabalhos para tratar do tema em pauta.

§ 1º – Todo delegado terá direito a um único voto, sendo vetado o voto por procuração;

§ 2º - No decorrer da plenária final não serão mais aceitas pela mesa, as proposta que foram encaminhadas pelos grupos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

§ 3º - Durante as plenárias finais, somente delegados poderão manifestar-se em defesa de proposta em votação.

Art. 23 – Na plenária final, somente terão direito à voz e ao voto os (as) delegado (as) que participarem das plenárias de grupos.

Art. 24 – A inscrição para intervenção será feita mediante entrega do crachá ao secretário da mesa.

Art. 25 - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária final.

Art. 26 – Cabe à coordenação da mesa, durante a plenária final, determinar o encerramento das inscrições, bem como sua reabertura se avaliar necessária.

Art. 27 – Ficará sob a incumbência de a Comissão Técnica Municipal preparar o documento final, contendo as propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Educação para ser encaminhado ao poder executivo.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28 – O credenciamento dos delegados para a III Conferência Municipal de Educação deverá ser feito até 9:00h do dia 19 de junho de 2015.

Parágrafo Único - o Não haverá substituição de delegados por suplente após horário de encerramento do credenciamento.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 29 – Serão membros da III Conferência Municipal de Educação o público convidado (observadores) e as pessoas inscritas como delegados (as).

§ 1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de educação e ao cotidiano escolar do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Técnica Municipal.

§ 2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura e à Conferência Magna.

§ 3º - Terão acesso às plenárias para apreciação coletiva das propostas apresentadas, os delegados credenciados, com direito à voz e voto.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Art. 30 – São considerados delegados à III Conferência Municipal os representantes escolhidos nas Assembleias Preparatórias, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Técnica Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão Técnica Municipal será responsável em organizar a representação do município, zelando pela proporcionalidade e representatividade dos segmentos.

Art. 31 – Serão credenciados como delegados (as) os representantes das entidades indicados por seus pares ou eleitos nas assembleias preparatórias destinadas a esse fim, em conformidade com os seguintes critérios.

- I. Membros da comunidade escolar das unidades educacionais das redes de ensino Municipal, Estadual e Privada.
- II. Representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Governamental que trabalhe especificamente na área a ser discutida e / ou que estejam dispostos a contribuir para melhoria da educação;
- III. Organizações não governamentais;
- IV. Conselhos municipais;
- V. Representantes das Secretarias Municipais;
- VI. Representantes da Câmara de Vereadores;
- VII. Representantes das Associações;
- VIII. Representantes de Sindicatos;
- IX. Representantes de Igrejas;
- X. Representantes do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Terão direito certificado de participação, os delegados e convidados (observadores) inscritos que tenham freqüentado pelo menos 80% dos trabalhos da III Conferência Municipal de Educação.

Art. 33 – Será considerado descredenciado o delegado inscrito que passar seu crachá para terceiros.

Art. 34- A apresentação de proposições só será aceitas por escrito e submetidas à aprovação da plenária.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Art. 35 – A III Conferência Municipal de Educação será avaliada pelos delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização.

Art. 36 – Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Técnica Municipal da III Conferência Municipal de Educação.

Câmara Municipal de Coruripe/Alagoas, em 24 de junho de 2015.

Mesaque da Silva Padilha
Presidente



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Anexos

- ✓ Registro Fotográfico das etapas da adequação do PME
- ✓ Regimento da Conferência Municipal
- ✓ Lei nº 1327/2015



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Registro Fotográfico das etapas da adequação do PME - Reuniões equipe técnica





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE (2015 – 2025)

Registro Fotográfico das etapas da adequação do PME - Assembléia Sociedade Civil





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Registro Fotográfico das etapas da adequação do PME - Conferência de Educação





PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE (2015 – 2025)

Registro Fotográfico das etapas da adequação do PME – Sessão de aprovação do PME

